



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV — Nº 78

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1972

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1972

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que lhe confere o art. 8.º da Lei n.º 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o item IV do art. 94 do Regimento, resolve:

N.º 59 — Aprovar, com base na Resolução do Conselho Deliberativo na 1.100.ª Sessão, realizada a 26 de janeiro de 1972, o Orçamento da Despesa constante dos esquemas anexos, para o exercício de 1972, do Conselho Nacional de Pesquisas, criado pela Lei n.º 1.310, de 15 de janeiro de 1951, mantido com a dotação de Cr\$ 53.222.600,00, (cinquenta e três milhões, duzentos e vinte e dois mil e seiscentos cruzeiros), consignada ao Órgão no Orçamento Geral da União, Lei n.º 5.754, de 3 de dezembro de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 14-12-71 (Suplemento 236, página 94) e Cr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros) referentes a Rendas Eventuais, totalizando Cr\$ 53.222.675,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

ORÇAMENTO DE 1972, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACÓRDO COM O ESQUEMA DA DESPESA

TRAÇADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO, SUPLEMENTO Nº 236, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971

APROVADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO NA 1100a. SESSÃO, REALIZADA A 26 DE JANEIRO DE 1972

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/CR\$1,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	
01.01	Vencimentos	1.070.000
01.04	Auxílio para diferença de caixa	2.500
01.05	Gratificação de função	130.000
01.07	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva ...	235.000
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	112.500
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	
	1) RETIDE - (Direção, Chefia, Secretaria e Nível Superior)	331.100
	2) RESEX - (Serviço extraordinário vinculado ao regime de tempo integral)	15.000
01.13	Gratificação de representação (Lei nº 4.533, art. 16, de 8/12/64)...	33.000
01.16	Outras vantagens fixas	
	1) Gratificação Marítima (Pessoal transferido do Lóide)	500
	2) Diferença de vencimentos ou salários	28.000
	TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	1.957.600
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil	
02.01	Ajuda de custo	3.000
02.02	Diárias (inclusive as do art. 15, da Lei nº 4.533, de 8/12/64)	80.000
02.03	Substituições	
	1) De função gratificada e cargo em comissão	25.000
	2) De RETIDE e RESEX	10.000
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	
	1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral	90.000
02.05	Gratificação pela representação de gabinete	68.260
02.09	Salário de pessoal regido pela C.L.T.	118.200
02.11	Outras despesas variáveis	
	1) Diferença de vencimentos ou salários	5.540
	TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil	400.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	2.357.600
3.1.2.0	Material de Consumo	232.600
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 13 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma de item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/Gr\$1,00
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais 1) Pessoal absolutamente eventual - Serviços gerais de administração	257.475
	2) Pessoal absolutamente eventual - Serviços de computação	12.000
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.1.3.1	269.475
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros	780.000
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.1.3.2	780.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	1.049.475
3.1.4.0	Encargos Diversos	160.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	3.807.675
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	
3.2.3.1	Inativos	
01.00	Pessoal Civil	
01.01	Proventos	113.500
01.02	Vantagens incorporadas	24.600
01.03	Abono provisório e novas aposentadorias	51.700
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.1	189.800
3.2.3.3	Salário-Família	
01.00	Pessoal Civil	66.700
03.00	Inativos Civis	6.000
05.00	Pensionistas	3.300
06.00	Pessoal da tabela trabalhista	800
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.3	76.800
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0	266.600
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	
01.00	Fundo de garantia de tempo de serviço	8.700
02.00	Outras contribuições	17.400
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0	26.100

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA P/Cr\$1,00
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.1	Entidades Internacionais	750.000
3.2.7.2	Entidades Federais	
01.00	Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação	
01	Pessoal	
1)	Vencimentos e vantagens fixas	1.294.300
2)	Despesas variáveis com pessoal civil	126.400
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais	117.300
03	Outros custeios	
1)	Material de Consumo	278.300
2)	Outros serviços de terceiros	282.200
3)	Encargos Diversos	45.000
4)	Despesas de Exercícios Anteriores	1.700
04	Inativos	64.600
06	Salário-Família	46.100
07	Contribuições de Previdência Social	9.500
08	Diversos	
2)	Compromissos com instituições no exterior	5.800
3)	Despesas com a concessão de Auxílios e Bolsas	37.100
	Ao IBBD - Total de Diversas Transferências Correntes	2.308.300
02.00	Instituto de Matemática Pura e Aplicada	
01	Pessoal	
1)	Vencimentos e vantagens fixas	112.000
2)	Despesas variáveis com pessoal civil	20.700
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais	22.800
03	Outros custeios	
1)	Material de Consumo	41.000
2)	Outros serviços de terceiros	130.000
3)	Encargos Diversos	15.000
4)	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000
06	Salário-Família	4.600
08	Diversos	
2)	Compromissos com instituições no exterior	2.700
3)	Despesas com a concessão de Auxílios e Bolsas	118.300
	Ao IMPA - Total de Diversas Transferências Correntes	469.100
03.00	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	
01	Pessoal	
1)	Vencimentos e vantagens fixas	890.000
2)	Despesas variáveis com pessoal civil	296.000
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais	128.700
03	Outros custeios	
1)	Material de Consumo	417.600
2)	Outros serviços de terceiros	588.000
3)	Encargos Diversos	132.000
4)	Despesas de Exercícios Anteriores	4.800
04	Inativos	109.100
06	Salário-Família	193.400
07	Contribuições de Previdência Social	24.800
08	Diversos	
3)	Despesas com a concessão de Auxílios e Bolsas	1.136.800
	Ao INPA - Total de Diversas Transferências Correntes	3.921.200
04.00	Instituto de Pesquisas Rodoviárias	
01	Pessoal	
1)	Vencimentos e vantagens fixas	12.800
2)	Despesas variáveis com pessoal civil	29.900
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais	56.500
03	Outros custeios	
2)	Outros serviços de terceiros	44.000
07	Contribuições de Previdência Social	7.100
	Ao IPR - Total de Diversas Transferências Correntes	150.300
05.00	Instituto de Pesquisas Espaciais	
01	Pessoal	
1)	Vencimentos e vantagens fixas	5.000
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais	2.100.000
03	Outros custeios	
1)	Material de Consumo	2.000.000
2)	Outros serviços de terceiros	1.600.000
3)	Encargos Diversos	1.000.000
08	Diversos	
3)	Despesas com a concessão de Auxílios e Bolsas	9.615.000
	Ao INPE - Total de Diversas Transferências Correntes	16.320.000
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.2 - Diversas Transferências Correntes ...	23.168.900
3.2.7.9	Diversas - Auxílios e Bolsas de Pesquisas	16.290.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0	40.208.900
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.501.600
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	44.309.275

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/Gr31,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	100.000
4.1.4.0	Material Permanente	80.000
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	180.000
4.5.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas	
4.3.3.1	Entidades Federais	
03	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	1.044.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.3.0	1.044.000
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações	
4.3.4.1	Entidades Federais	
01	Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação	5.000
02	Instituto de Matemática Pura e Aplicada	11.600
03	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	266.800
05	Instituto de Pesquisas Espaciais	800.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.4.0	1.083.400
4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente	
4.3.5.1	Entidades Federais	
01	Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação	25.000
02	Instituto de Matemática Pura e Aplicada	11.600
03	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	191.400
05	Instituto de Pesquisas Espaciais	22.800
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.5.0	250.800
4.3.7.0	Contribuições Diversas	
4.3.7.4	Diversos	
	Auxílios à Pesquisa	6.355.200
	TOTAL DO ELEMENTO 4.3.7.0	6.355.200
	TOTAL DA VERBA 4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.733.400
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	8.913.400
	TOTAL GERAL DA DESPESA	53.222.675

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1972

DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A S D E C A P I T A L		
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	TOTAL
51.01.04.02.1.001	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Reequipamento de Centros de Pesquisas S O M A	4.3.7.0	6.355.200	6.355.200
51.01.04.02.1.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram S O M A	4.1.3.0 4.1.4.0 4.3.4.1.01 02 03 4.3.5.1.01 02 03	100.000 80.000 5.000 11.600 266.800 25.000 11.600 191.400	691.400
51.01.04.02.1.003	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Construção da sede do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia S O M A	4.3.3.1.03	870.000	870.000
51.01.04.02.1.004	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Desenvolvimento de projetos a cargo do Instituto de Pesquisas Espaciais S O M A	4.3.4.1.05 4.3.5.1.05	800.000 22.800	822.800
51.01.04.02.1.005	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Ampliação e Reforma do Museu Paraense "Emílio Goeldi" S O M A	4.3.3.1.03	174.000	174.000

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A S D E C A P I T A L		
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	TOTAL
D E S P E S A S C O R R E N T E S				
51.01.04.02.2.001	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Concessão de Auxílios e Bolsas relacionados à Pesquisa	3.2.7.1 3.2.7.9	750.000 16.290.000	
	S O M A		17.040.000	17.040.000
51.01.04.02.2.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Coordenação da Política Nacional de Pesquisas	3.1.1.1.01 02 3.1.2.0 3.1.3.1 3.1.3.2 3.1.4.0 3.1.5.0 3.2.3.1 3.2.3.3 3.2.5.0 3.2.7.2.03.01-1)	1.957.600 400.000 232.600 269.475 780.000 160.000 8.000 189.800 76.800 13.700 315.000	
	S O M A		4.402.975	4.402.975
51.01.04.02.2.003	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Científicas na Região Amazônica	3.2.5.0 3.2.7.2.03.01-1) 02 03-1) -2) -3) -4) 04 06 07 08-3)	12.400 575.000 296.000 128.700 417.600 588.000 132.000 4.800 109.100 193.400 24.800 1.136.800	
	S O M A		3.618.600	3.618.600
51.01.04.02.2.004	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Desenvolvimento de estudos e pesquisas espaciais	3.2.7.2.05.01-1) 02 03-1) -2) -3) 08-3)	5.000 2.100.000 2.000.000 1.600.000 1.000.000 9.615.000	
	S O M A		16.320.000	16.320.000
51.01.04.02.2.005	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Informes Técnico-Científicos	3.2.7.2.01.01-1) -2) 02 03-1) -2) -3) -4) 04 06 07 08-2) -3)	1.294.300 126.400 117.300 278.300 282.200 45.000 1.700 64.600 46.100 9.500 5.800 37.100	
	S O M A		2.308.300	2.308.300
51.01.04.02.2.006	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Matemáticas	3.2.7.2.02.01-1) 2) 02 03-1) -2) -3) -4) 06 08-2) -3)	112.000 20.700 22.800 41.000 130.000 15.000 2.000 4.600 2.700 118.300	
	S O M A		469.100	469.100
51.01.04.02.2.007	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Rodoviárias	3.2.7.2.04.01-1) -2) 02 03-2) 07	12.800 29.900 56.500 44.000 7.100	
	S O M A		150.300	150.300
TOTAIS	DESPESAS DE PROJETOS			8.913.400
	DESPESAS DE ATIVIDADES			44.309.275
TOTAL GERAL				53.222.675

RECEITA**RECEITAS CORRENTES**

Subvenção da União 44.309.200

Rendas Eventuais do

Órgão 75 44.309.275

RECEITAS DE CAPITAL

Subvenção da União 8.913.400

TOTAL GERAL DA RECEITA 53.222.675**DESPESA****PROJETO**

1.001 - Reequipamento de Centros de Pesquisas (CNPq.)	6.355.200
1.002 - Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram (CNPq.-IBBD-IMPA-INPA E MUSEU)	691.400
1.003 - Construção da sede do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	870.000
1.004 - Desenvolvimento de projetos a cargo do Instituto de Pesquisas Espaciais	822.800
1.005 - Ampliação e Reforma do Museu Paraense "Emílio Goeldi"	174.000 8.913.400

ATIVIDADES

2.001 - Concessão de Auxílios e Bolsas relacionados à Pesquisa	17.040.000
2.002 - Coordenação da Política Nacional de Pesquisas (CNPq.)	4.402.975
2.003 - Pesquisas Científicas na Região Amazônica (INPA e MPEG)	3.618.600
2.004 - Desenvolvimento de estudos e pesquisas espaciais (INPE)	16.320.000
2.005 - Informes Técnico-Científicos (IBBD)	2.308.300
2.006 - Pesquisas Matemáticas (IMPA) ...	469.100
2.007 - Pesquisas Rodoviárias (IPR) ...	150.300

TOTAL GERAL DA DESPESA 53.222.675**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****Divisão de Contabilidade e Orçamento**

N.º 60 — Aprovar, com base na Resolução do Conselho Deliberativo na 1.104.ª Sessão, realizada a 29 de fevereiro de 1972, o Orçamento da Despesa constante dos esquemas anexos, para o exercício de 1972, do Instituto Brasileiro de Bibliografia e Documentação, criado pelo Decreto n.º 35.124, de 27 de fevereiro de 1954, mantido com a dotação de Cr\$ 2.338.300,00 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil e trezentos cruzeiros), consignada àquele Órgão no Orçamento do Conselho Nacional de Pesquisas e Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), provenientes de Renda Industrial, perfazendo um total de Cr\$ 2.468.300,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos cruzeiros).

51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS**INSTITUTO BRASILEIRO DE BIBLIOGRAFIA E DOCUMENTAÇÃO****ORÇAMENTO DE 1972, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACÓRDO COM O ESQUEMA DA DESPESA****TRAÇADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO, SUPLEMENTO Nº 236, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971****APROVADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO NA 1104.ª SESSÃO, REALIZADA A 29 DE FEVEREIRO DE 1972**

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/CR\$1,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	
01.01	Vencimentos	894.936
01.04	Auxílio para diferença de caixa	2.612
01.05	Gratificação de função	52.150
01.07	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva ...	4.000
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênios)	79.759
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	
	1) RETIDE - (Direção, Chefia, Secretaria e Nível Superior)	228.720
	2) RESEX - (Serviço extraordinário vinculado ao regime de tempo integral)	23.100
01.16	Outras vantagens fixas	
	2) Diferença de vencimentos ou salários	9.023
	TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	1.294.300
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil	
02.02	Diárias	15.000
02.03	Substituições	
	1) De função gratificada e cargo em comissão	14.400
	2) De RETIDE e RESEX	6.000
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	
	1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral	31.000
02.09	Salário de pessoal regido pela C.T.T.	60.000
	TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil	126.400
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	1.420.700
3.1.2.0	Material de Consumo	278.300
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	
	1) Pessoal absolutamente eventual - serviços gerais de administração	130.000
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros	369.500
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	499.500
3.1.4.0	Encargos Diversos	45.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	1.700
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	2.245.200

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/CR\$1,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social	
3.2.3.1	Inativos	
01.00	Pessoal	
01.01	Proventos	31.920
01.02	Vantagens incorporadas	6.180
01.03	Abono provisório e novas aposentadorias	26.500
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.1	64.600
3.2.3.3	Salário-Família	
01.00	Pessoal Civil	40.860
03.00	Inativos Civils	5.040
06.00	Pessoal da tabela trabalhista	200
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.3	46.100
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0	110.700
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	
01.00	Fundo de garantia de tempo de serviço	3.200
02.00	Outras contribuições	6.300
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0	9.500
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.1	Entidades Internacionais	5.800
3.2.7.9	Diversas - Auxílios e Bolsas de Pesquisas	37.100
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0	42.900
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.100
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	2.408.300
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	35.000
4.1.4.0	Material Permanente	25.000
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	60.000
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	60.000
	TOTAL GERAL DA DESPESA	2.468.300

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1972

DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	D E S P E S A				TOTAL
		CORRENTES		CAPITAL		
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	
51.01.04.02.1.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Reequipamento do Conselho e de órgãos que o integram			4.1.3.0 4.1.4.0	35.000 25.000	60.000
51.01.04.02.2.005	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Informes Técnico-Científicos	3.1.1.1.01.00 02.00 3.1.2.0 3.1.3.0 3.1.4.0 3.1.5.0 3.2.3.1 3.2.3.3 3.2.5.0 3.2.7.1 3.2.7.9	1.294.300 126.400 278.300 499.500 45.000 1.700 64.600 46.100 9.500 5.800 37.100			2.408.300
	TOTAIS		2.408.300		60.000	2.468.300

RECEITA

RECEITAS CORRENTES

Receita Industrial

72.000

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Orçamento Geral da União

Subvenção da União

(Do CNPq. ao IBDD)

2.308.300

RECEITAS DIVERSAS

58.000

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Orçamento Geral da União

(Do CNPq. ao IBDD)

30.000

TOTAL GERAL DA RECEITA

2.468.300

DESPESA

PROJETO

51.01.04.02.1.002 - Reequipamento do Conselho
e órgãos que o integram

60.000

ATIVIDADE

51.01.04.02.2.005 - Informes Técnico-Científicos

2.408.300

TOTAL GERAL DA DESPESA

2.468.300

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contabilidade e OrçamentoServiço de Orçamento, em 5 de abril de 1972. — Alcides Gregório Rodrigues, Chefe do S. O. — Confere: Joaquim da Rocha, Diretor da D. C. O. —
Visto: Dorival Frotte, Diretor-Geral do D. A.

N.º 61 — Aprovar, com base na Resolução do Conselho Deliberativo na 1.104.ª Sessão, realizada a 29 de fevereiro de 1972, o Orçamento da Despesa constante dos esquemas anexos, para o exercício de 1972, do Instituto de Matemática Pura e Aplicada, criado pelo Decreto n.º 39.687, de 7 de agosto de 1956, no valor de Cr\$ 3.471.400,00 (tres milhões, quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), sendo Cr\$ 492.300,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e trezentos cruzeiros) consignados àquele Órgão no Orçamento do Conselho Nacional de Pesquisas e Cr\$ 2.979.100,00 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil e cem cruzeiros) provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

INSTITUTO DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA

ORÇAMENTO DE 1972, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACÓRDO COM O ESQUEMA DA DESPESA

TRAÇADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO, SUPLEMENTO Nº 236, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971

APROVADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO NA 1104ª. SESSÃO, REALIZADA A 29 DE FEVEREIRO DE 1972

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/Cr\$1,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	
01.01	Vencimentos	56.364
01.05	Gratificação de função	27.429
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênios)	6.080
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	
	1) RETIDE - (Direção, Chefia, Secretaria e Nível Superior)	20.520
01.16	Outras vantagens fixas	
	1) Diferença de vencimentos ou salários	1.607
	TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	112.000

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/Cr\$1,00
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil	
02.02	Diárias	12.100
02.03	Substituições	
	1) De função gratificada e cargo em comissão	3.100
	2) De RETIDE	1.000
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	
	1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral	4.500
	TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil	20.700
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	132.700
3.1.2.0	Material de Consumo	41.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	
	1) Pessoal absolutamente eventual - serviços gerais de administração	2.836.900
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.1.3.1	2.836.900
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros	130.000
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.1.3.2	130.000
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	2.966.900
3.1.4.0	Encargos Diversos	15.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	3.157.600
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social	
3.2.3.3	Salário-Família	
01.00	Pessoal Civil	4.600
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.3	4.600
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0	4.600
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.1	Entidades Internacionais	2.700
3.2.7.9	Diversas - Auxílios e Bolsas de Pesquisas	118.300
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0	121.000
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.600
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	3.283.200
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	11.600
4.1.4.0	Material Permanente	176.600
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	188.200
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	188.200
	TOTAL GERAL DA DESPESA	3.471.400

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1972
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A S D E C A P I T A L		
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	TOTAL
51.01.04.02.1.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram	4.1.3.0 4.1.4.0	11.600 176.600	188.200
	S O M A		188.200	188.200
51.01.04.02.2.006	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Matemáticas	3.1.1.1.01.00 02.00 3.1.2.0 3.1.3.0 3.1.4.0 3.1.5.0 3.2.3.3 3.2.7.1 3.2.7.9	112.000 20.700 41.000 2.966.900 15.000 2.000 4.600 2.700 118.300	3.283.200
	S O M A		3.283.200	3.283.200
T O T A I S	DESPESAS DE CAPITAL		188.200	
	DESPESAS CORRENTES		3.283.200	
T O T A L G E R A L			3.471.400	3.471.400

RECEITA

RECEITAS CORRENTES		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
Subvenção da União		
(Do CNPq. ao IMPA)	469.100	
(Do BNDE ao IMPA)	2.814.100	3.283.200
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
Auxílio da União		
(Do CNPq. ao IMPA)	23.200	
(Do BNDE ao IMPA)	165.000	188.200
TOTAL GERAL DA RECEITA		3.471.400

DESPESA

PROJETO		
51.01.04.02.1.002 - Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram		188.200
ATIVIDADE		
51.01.04.02.2.006 - Pesquisas Matemáticas		3.283.200
TOTAL GERAL DA DESPESA		3.471.400

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Divisão de Contabilidade e Orçamento**

N.º 62 — Aprovar, com base na Resolução do Conselho Deliberativo na 1.104.ª Sessão, realizada a 29 de fevereiro de 1972, o Orçamento da Despesa constante dos esquemas anexos, para o exercício de 1972, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, criado pelo Decreto n.º 31.672, de 29 de outubro de 1952, mantido com a dotação de Cr\$ 5.423.400,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos cruzeiros), consignada àquele órgão no Orçamento do Conselho Nacional de Pesquisas.

51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA**

ORÇAMENTO DE 1972, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACÓRDO COM O ESQUEMA DA DESPESA

TRAÇADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO, SUPLEMENTO Nº 236, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971

APROVADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO NA 1104a. SESSÃO, REALIZADA A 29 DE FEVEREIRO DE 1972

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/Cr\$1,00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	391.338
01.01	Vencimentos	2.300
01.04	Auxílio para diferença de caixa	30.162
01.05	Gratificação de função	39.200
01.08	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios)	
01.09	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	43.000
	.1) RETIDE - (Direção, Chefia, Secretaria e Nível Superior)	506.000
	TOTAL DE 3.1.1.1.01.00 - Vencimentos e vantagens fixas	
02.00	Despesas variáveis com pessoal civil	5.000
02.01	Ajuda de custo	65.000
02.02	Diárias	
02.03	Substituições	5.000
	1) De função gratificada e cargo em comissão	1.000
	2) DE RETIDE	
02.04	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	30.000
	1) Serviço extraordinário não vinculado ao regime de tempo integral ...	45.000
02.09	Salário de pessoal regido pela C.L.T.	151.000
	TOTAL DE 3.1.1.1.02.00 - Despesas variáveis com pessoal civil	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	657.000

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA P/Cr\$1,00	
3.1.2.0	Material de Consumo		213.600
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais	84.950	
	1) Pessoal absolutamente eventual - serviços gerais de administração	348.000	
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros		
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0		432.950
3.1.4.0	Encargos Diversos		68.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		2.400
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		1.373.950
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social		
3.2.3.1	Inativos		
01.00	Pessoal		
01.01	Proventos	33.000	
01.02	Vantagens incorporadas	4.000	
01.03	Abono provisório e novas aposentadorias	1.730	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.1	38.730	
3.2.3.3	Salário-Família		
01.00	Pessoal Civil	96.000	
03.00	Inativos Civis	10.000	
06.00	Pessoal da tabela trabalhista	1.000	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.3.3	107.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0		145.730
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social		
01.00	Fundo de garantia de tempo de serviço	3.300	
02.00	Outras contribuições	6.650	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0		9.950
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		
3.2.7.2	Entidades Federais		
06.00	Museu Paraense "Emílio Goeldi"		
01	Pessoal		
	1) Vencimentos e vantagens fixas	384.000	
	2) Despesas variáveis com pessoal civil	145.000	
02	Serviços de Terceiros - Remuneração de serviços pessoais	43.750	
03	Outros custeios		
	1) Material de Consumo	204.000	
	2) Outros serviços de terceiros	240.000	
	3) Encargos Diversos	64.000	
	4) Despesas de Exercícios Anteriores	2.400	
04	Inativos	70.370	
06	Salário-Família	86.400	
07	Contribuições de Previdência Social	14.850	
08	Diversos		
	3) Despesas com a concessão de Auxílios e Bolsas	520.000	
	Ao M.P.E.G. - Total do Subelemento 3.2.7.2	1.774.770	
3.2.7.9	Diversas - Auxílios e Bolsas de Pesquisas	616.800	
	TOTAL DO SUBELEMENTO 3.2.7.9	616.800	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0		2.391.570
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.547.250
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		3.921.200
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.1.0	Obras Públicas		870.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		190.000
4.1.4.0	Material Permanente		120.000
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		1.180.000
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas		
4.3.3.1	Entidades Federais		
06	Museu Paraense "Emílio Goeldi"		174.000
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações		
4.3.4.1	Entidades Federais		
06	Museu Paraense "Emílio Goeldi"		76.800
4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente		
4.3.5.1	Entidades Federais		
06	Museu Paraense "Emílio Goeldi"		71.400
	TOTAL DA VERBA 4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		322.200
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		1.502.200
	TOTAL GERAL DA DESPESA		5.423.400

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1972
DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A S D E C A P I T A L		
		ELEMENTO SUBELEMENTO (CÓDIGO)	DOTAÇÃO	TOTAL
51.01.04.02.1.002	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram	4.1.3.0 4.1.4.0 4.3.4.1.06 4.3.5.1.06	190.000 120.000 76.800 71.400	
	S O M A		458.200	458.200
51.01.04.02.1.003	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Construção da sede do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	4.1.1.0	870.000	870.000
	S O M A		870.000	870.000
51.01.04.02.1.005	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Ampliação e Reforma do Museu Paraense "Emílio Goeldi"	4.3.3.1.06	174.000	
	S O M A		174.000	174.000
DESPESAS CORRENTES				
51.01.04.02.2.003	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Pesquisas Científicas na Região Amazônica	3.1.1.1.01.00 02.00 3.1.2.0 3.1.3.0 3.1.4.0 3.1.5.0 3.2.7.2.06:01-1) 2) 02 03-1) -2) -3) -4) 04 06 07 08-3) 3.2.3.1 3.2.3.3 3.2.5.0 3.2.7.9	506.000 151.000 213.600 432.950 68.000 2.400 384.000 145.000 43.750 204.000 240.000 64.000 2.400 70.370 86.400 14.850 520.000 38.730 107.000 9.950 616.800	
	S O M A		3.921.200	3.921.200
TOTAIS	DESPESAS DE CAPITAL		1.502.200	
	DESPESAS CORRENTES		3.921.200	
TOTAL GERAL			5.423.400	5.423.400

RECEITA**DESPESA**

RECEITAS CORRENTES	PROJETO		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.01.04.02.1.002 - Reequipamento do Conselho e órgãos que o integram	458.200	
Subvenção da União	51.01.04.02.1.003 - Construção da sede do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	870.000	
(Do CNPq. para o INPA)	51.01.04.02.1.005 - Ampliação e Reforma do Museu Paraense "Emílio Goeldi"	174.000	1.502.200
RECEITAS DE CAPITAL	ATIVIDADE		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.01.04.02.2.003 - Pesquisas Científicas na Região Amazônica	3.921.200	
Auxílio da União	TOTAL GERAL DA DESPESA	5.423.400	
(Do CNPq. para o INPA)			
TOTAL GERAL DA RECEITA			

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contabilidade e Orçamento

Serviço de Orçamento, em 5 de abril de 1972. — Alcides Gregório Rodrigues, Chefe do S. O. — Confere: Joaquim da Rocha, Diretor da D. C. O. —
Visto: Dorival Frotte, Diretor-Geral do D. A.

N.º 69 — Aprovar, com base na Resolução do Conselho Deliberativo na 1.104.ª Sessão, realizada a 29 de fevereiro de 1972, o Orçamento da Despesa constante dos esquemas anexos, para o exercício de 1972, do Instituto de Pesquisas Espaciais, criado pelo Decreto n.º 68.532, de 22 de abril de 1971, mantido com a dotação de Cr\$ 17.142.800,00 (dezesete milhões, cento e quarenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) que lhe é consignada no Orçamento do Conselho Nacional de Pesquisas.

51.01 - CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

INSTITUTO DE PESQUISAS ESPACIAIS

ORÇAMENTO DE 1972, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E DE ACÓRDO COM O ESQUEMA DA DESPESA

TRAÇADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO, SUPLEMENTO Nº 236, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1971

APROVADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO NA 1104ª. SESSÃO, REALIZADA A 29 DE FEVEREIRO DE 1972

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/Cr\$1,00	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01.00	Vencimentos e vantagens fixas		
01.07	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva	5.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0		5.000
3.1.2.0	Material de Consumo		2.000.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
3.1.3.1	Remuneração de serviços pessoais		
	1) Pessoal absolutamente eventual - serviços gerais de administração	2.100.000	
3.1.3.2	Outros serviços de terceiros	1.600.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0		3.700.000
3.1.4.0	Encargos Diversos		1.000.000
	TOTAL DA VERBA 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		6.705.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		
3.2.7.9	Diversas - Auxílios e Bolsas de Pesquisas	9.615.000	
	TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0		9.615.000
	TOTAL DA VERBA 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		9.615.000
	TOTAL DE 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		16.320.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		800.000
4.1.4.0	Material Permanente		22.800
	TOTAL DA VERBA 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		822.800
	TOTAL DE 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		822.800
	TOTAL GERAL DA DESPESA		17.142.800

ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1972

DETALHAMENTO POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA SUBPROGRAMA PROJETO ATIVIDADE Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS DE CAPITAL		
		ELEMENTO SUBELEMENTO (Código)	DOTAÇÃO	TOTAL
51.01.04.02.1.004	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Desenvolvimento de projetos a cargo do Instituto de Pesquisas Espaciais	4.1.3.0 4.1.4.0	800.000 22.800	
	S O M A	...	822.800	822.800
51.01.04.02.2.004	CIÊNCIA E TECNOLOGIA Estudos e Pesquisas Desenvolvimento de estudos e pesquisas espaciais	3.1.1.1.01 3.1.2.0 3.1.3.0 3.1.4.0 3.2.7.9	5.000 2.000.000 3.700.000 1.000.000 9.615.000	
	S O M A		16.320.000	16.320.000
T O T A I S	DESPESAS DE CAPITAL		822.800	
	DESPESAS CORRENTES		16.320.000	
T O T A L G E R A L			17.142.800	17.142.800

RECEITA

RECEITAS CORRENTES	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
Subvenção da União	
(Do CNPq. para o INPE)	16.320.000
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
Auxílio da União	
(Do CNPq. para o INPE)	822.800
TOTAL GERAL DA RECEITA	17.142.800

DESPESA

PROJETO	
51.01.04.02.1.004 - Desenvolvimento de projetos a cargo do Instituto de Pesquisas Espaciais	822.800
ATIVIDADE	
51.01.04.02.2.004 - Desenvolvimento de estudos e pesquisas espaciais	16.320.000
TOTAL GERAL DA DESPESA	17.142.800

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contabilidade e Orçamento

Serviço de Orçamento, em 5 de abril de 1972. — Alcides Gregório Rodrigues, Chefe do S. O. — Confere: Joaquim da Rocha, Diretor da D. C. O. — Visto: Dorival Frotte, Diretor-Geral do D. A.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 18 de abril de 1972, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Sociedades Corretoras

Aumento de capital — Alteração contratual:

A-72-71 — São Paulo-Minas — Corretoras de Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 280.600,00 para Cr\$ 516.000,00 — Instrumento de 28 de dezembro de 1971.

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-4.861 — Corretora Paulo Willemsens S. A. — Títulos, Valores e Câmbio — De Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 600.000,00 — A.G.O. de 6 de março de 1970.

A-72-728 — Montenegro-Serur, Corretagem de Títulos e Valores Mobiliários S. A. — De Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 500.000,00 — A.G.E. de 17 de março de 1972.

Mudança de denominação — Reforma de estatuto:

A-72-254 — Ghimel S. A. — Corretora de Câmbio e Valores — Adotada a denominação Halles — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S. A. — A.G.E. de 27-12-71.

Sociedade Distribuidora

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-72-855 — Itaú — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A. — De Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00 — A.G.E. de 6-3-72.

INSPETORIA DE BANCOS

Proc. n.º 1.117-68 — O Diretor, por despacho de 7 de abril de 1972, deliberou credenciar o Sr. Vello Saurva, domiciliado em São Paulo (SP), como representante legal do Continental Illinois National Bank and Trust Company of Chicago, com sede em Chicago — Illinois (USA), ficando, em consequência, cancelado o certificado emitido em favor do Senhor F. Marion Thomson.

Proc. n.º 2.654-66 — O Diretor, por despacho de 7 de abril de 1972, deliberou credenciar o Sr. Ferruccio Crinati, domiciliado em São Paulo (SP), como representante legal do Banco Crédito Italiano, com sede em Gênova (Itália), ficando, em consequência, cancelado o certificado emitido em favor do Sr. Luciano Caminada.

Proc. n.º 1.197-69 — O Diretor, por despacho de 7 de abril de 1972, autorizou o Banco Novo Mundo S. A., com sede em São Paulo (SP), a transferir suas agências de Bauru (SP), Matão (SP), Duque de Caxias (RJ), Potirendaba (SP) e Arealva (SP), para Mogi das Cruzes (SP), Guarulhos (SP), Guarujá (SP), Peruibe (SP) e Lagoinha (SP), concedeu, como es-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Em 14 de abril de 1972

Reforma de estatutos sociais:

SP-57-72 — Banco Mercantil de São Paulo S. A. — São Paulo (SP) — Assembleia-geral extraordinária de 27 de março de 1972.

Retificação

Proc. 176-71 — Banco Comercial Brasil S. A. — São Paulo (SP). Na página n.º 289, primeira coluna do Diário Oficial de 24-1-72:

Onde se lê:

b) cancelar, em consequência as patentes ns.º e 1.380, Leia-se:

b) transferir a carta-patente número 1.380 que ampara a agência de Maringá (PR), para Paulínia (SP).

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Filial de Brasília

NORMA DE SERVIÇO CEF-PIS N.º 17-72

Dispõe sobre a atualização permanente do Cadastro Geral dos Partilipantes do Programa de Integração Social — PIS.

O Presidente da Caixa Econômica Federal — CEF, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a obrigatoriedade da inscrição, no Cadastro Geral dos Participantes do Programa de Integração Social, dos empregados e trabalhadores avulsos que forem sendo admitidos em empregos ou vinculados a qualquer sindicato; considerando, ainda, a necessidade de serem adotadas providências, visando a se efetivar o cadastramento dos empregados e trabalhadores avulsos que deixaram de ser cadastrados, nos termos previstos nas Normas de Serviço CEF-PIS ns. 10-71, 11-71 e 17-71, e tendo em vista a resolução da Diretoria de 4.4.72, Ata n.º 85, baixa a presente Norma de Serviço.

1. Serão cadastrados, na forma estabelecida por esta Norma de Serviço, para os efeitos da Lei Complementar n.º 7, de 7 de setembro de 1970:

1.1 Os empregados e trabalhadores avulsos que, preenchendo as condições estabelecidas na Norma de Serviço CEF-PIS n.º 10-71, não foram cadastrados por omissão.

1.2 Os empregados, assim definidos pela legislação trabalhista, admitidos a partir de 1º de janeiro de 1972.

1.3 Os trabalhadores avulsos vinculados a qualquer sindicato, a partir de 1 de janeiro de 1972, para os fins previstos na Portaria n.º 3.107, de 7 de abril de 1971, do Ministro do Trabalho e Previdência Social.

2. Os empregados e trabalhadores avulsos que, preenchendo as condições estabelecidas na Norma de Serviço CEF-PIS n.º 10-71, notadamente em seus subitens ns. 1.5 e 1.5.1, não foram cadastrados, por omissão, serão obrigatoriamente cadastrados pelo empregador ou sindicato, na forma

prevista por esta Norma de Serviço, sem prejuízo das cominações constantes da Lei Complementar n.º 7, de 7 de setembro de 1970 (artigo 7.º e seu § 2.º) e do Regulamento anexo à Resolução n.º 174, de 25 de fevereiro de 1971, do Banco Central do Brasil.

3. O empregador ou sindicato deverá cadastrar cada empregado ou trabalhador avulso admitido ou vinculado a partir do dia 1 de janeiro de 1972, desde que o referido empregado ou trabalhador avulso ainda não tenha sido cadastrado como participante do PIS.

4. Mensalmente, a partir de 1 de maio de 1972, cada empregador ou sindicato deverá prestar, através das agências da CEF ou da rede bancária autorizada, as informações necessárias ao cadastramento dos empregados ou trabalhadores avulsos admitidos ou vinculados no mês anterior e que não tenham sido ainda cadastrados.

4.1 As informações referentes aos empregados e trabalhadores avulsos admitidos ou vinculados até 30 de abril de 1972 serão também prestadas a partir de 1º de maio de 1972.

5. Cada empregador ou sindicato adotará, para domicílio bancário dos participantes que vier a cadastrar, a mesma agência da CEF ou da rede bancária autorizada que tiver escolhido para o cadastramento inicial.

5.1 O empregador ou sindicato, que não tenha cadastrado qualquer participante durante o cadastramento inicial, escolherá uma agência da CEF ou da rede bancária autorizada, localizada no município em que tiver matriz ou sede, para domicílio dos participantes que vier a cadastrar, devendo recolher, mensalmente, na mesma agência as contribuições devidas ao PIS.

5.1.1. Será permitida a substituição anual da agência arrecadadora, mediante solicitação que deverá ser encaminhada à CEF, até 30 de novembro de cada ano.

5.2 Para os empregadores que tiverem dependências (filial, agência, sucursal, escritório, etc.) em outros municípios, cada dependência deverá cadastrar seus empregados em agência local da CEF ou da rede bancária autorizada.

5.3 Não havendo agência da CEF ou da rede bancária autorizada no município, deverá ser escolhida uma agência sediada em município vizinho.

5.4 Na agência escolhida, o empregador ou sindicato solicitará, através de Documento de Solicitação e Resumo de Cadastramento — DRC, entre o dia 1 e o dia 10 de cada mês, a quantidade necessária de Documentos de Inscrição no PIS DIPIS, os quais lhe serão entregues no ato da solicitação.

5.4.1 OS DIPIS serão devolvidos à agência, devidamente preenchidos, junto com a correspondente Relação de Empregados para Cadastramento — REC, entre o dia 5 e o dia 20 do mesmo mês.

5. As agências da CEF e da rede bancária autorizada deverão enca-

minhar os DIPIS preenchidos às respectivas Unidades Regionais do SERPRO, até o dia 10 do mês subsequente, aquele em que os documentos foram entregues pelos empregadores e sindicatos.

6. O cadastramento de cada participante será feito mediante o preenchimento do DIPIS, destinando-se cada DIPIS ao cadastramento de um participante.

6.1 Para ser cadastrado, o participante deverá apresentar sua carteira profissional e também os documentos que porventura possua, dentre os relacionados a seguir: carteira de identidade (ou carteira modelo 19, no caso de estrangeiros), título eleitoral e cartão CPF.

6.2 Por ocasião do preenchimento do DIPIS, deverá o empregador ou sindicato fazer, na carteira profissional do participante, a anotação devidamente assinada, referente ao cadastramento, mediante o uso do carimbo padronizado, aprovado pela Portaria n.º 3.378, de 14 de dezembro de 1971, baixada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social.

7. O tempo de serviço do participante, sem qualquer relação empregatícia ou vínculo sindical anterior ao dia 1 de janeiro de 1972, será computado a partir da admissão no emprego ou da vinculação a qualquer sindicato.

8. Será computado o tempo de serviço total do participante que comprovar, mediante anotação em sua Carteira Profissional ou declaração escrita do órgão local do Ministério do Trabalho e Previdência Social, relação de emprego ou vinculação sindical anterior ao dia 1 de janeiro de 1972.

9. O tempo de serviço será informado pelos empregadores ou sindicatos, sob sua exclusiva responsabilidade, juntamente com as informações sobre a identificação dos participantes a serem registrados no DIPIS.

9.1 Cumpre aos empregadores e sindicatos exigirem a comprovação de que trata o item 8 desta Norma de Serviço.

10. A utilização de sistemas próprios de processamento de dados ficará subordinada, no que couber, às Circulares DS — ns. 11-71, 12-71, 4-72 e 5-72 do Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO.

11. Ficam mantidas as instruções preliminares para o cadastramento dos participantes do PIS, baixada pelas Normas de Serviço CEF-PIS ns. 10-71, 11-71 e 15-71, no que não colidirem com a presente Norma de Serviço, e revogadas as disposições em contrário.

12. Esta Norma de Serviço entra em vigor a partir da presente data.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1972.
— *Giampaolo Marcello Falco*, Presidente.

CASA DA MOEDA Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO N.º 10, DE 19 DE
ABRIL DE 1972

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, tendo em vista a exposição verbal do Diretor-Executivo propondo a recomposição da estrutura da Casa da Moeda, com o objetivo de adequar os atuais órgãos em moldes coerentes com as suas finalidades industriais, resolve:

Delegar competência ao Diretor-Executivo para promover, de acordo com as necessidades da administração, as modificações previstas no inciso IV, combinado com o de número VIII, do artigo 10, da Lei número 4.510, de 1 de dezembro de 1964. — *Nelson Mortada*, Diretor-Executivo. — *Roberto Ribeiro de Carvalho*. — *Egberto de Faria Melo*. — *José Piquet Carneiro*. — *Sócrates Galvêas*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 19 DE ABRIL
DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) XIX do Regimento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 1.014 — Autorizar para preencher a vaga decorrente da desistência de Mauro Nunes Brito, a contratação pelo 12.º Distrito Rodoviário Federal de Eurides Borges Taquary, aprovado no Concurso n.º 2-70, para admissão de Patrulheiro-Auxiliar, sob o regime da CLT e por ter atendido a todas as exigências pré-contratuais. — *Eliseu Resende*.

N.º 1.015 — Designar o Tesoureiro Jerônimo Alves, matrícula número .. 1.160.823, para, como vogal, substituir o Técnico de Administração Wellington Muniz de Mello, matrícula n.º 8.814, na Comissão instituída pela Portaria n.º 874, de 6 de abril de 1972, destinada a apurar denúncias constantes no Processo n.º 16.634-72. — *Geraldo José de Oliveira*, Diretor de Pessoal.

7.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA N.º 7.058, DE 5 DE
ABRIL DE 1972

O Chefe do 7.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que

lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do D. N. E. R., aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o servidor Evany Pereira de Sant'Anna, matrícula número ... 1.016.374, pertencente ao Quadro do Pessoal, Parte Permanente, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da Polícia Rodoviária Federal da 1.ª Residência (R-7-1), sediada em Campos-RJ, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal. — *Murillo Bretas Peixoto*.

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL
DE 1972

O Engenheiro-Chefe do 7.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regimento do D. N. E. R., aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 7.060 — Designar o Engenheiro João Baptista Duarte — matrícula n.º 71.964, regido pela C.L.T., para exercer o cargo de confiança, símbolo 2-F, de Assistente do Escritório de Fiscalização (EF-7-3), sediado em Mangaratiba-RJ, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), prevista no Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, Tabela II, publicada no *Diário Oficial* de 4-7-69.

N.º 7.061 — Designar o servidor Almar Roberto Braga, matrícula número

2.099.117, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial-I, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Laboratório do Escritório de Fiscalização (EF-7-3), sediada em Mangaratiba-RJ, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 7.064 — Designar o servidor Vander Pereira — matrícula número 2.112.729, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial-I, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Administração do Escritório de Fiscalização (EF-7-3), sediado em Mangaratiba, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal. — *Murillo Bretas Peixoto*.

PORTARIA N.º 7.065, DE 12 DE
ABRIL DE 1972

O Engenheiro Chefe do 7.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do art. 116, do Regimento do D. N. E. R., aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

I — Dispensar o Engenheiro Nível 21, Abner Antero de Avila Ramos, matrícula n.º 2.147.445, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial-II, desta Autarquia, da função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Obras Contratadas do Serviço de Obras do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o Engenheiro Nível 21, Abner Antero de Avila Ramos, matrícula n.º 2.147.445, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial-II, desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-7-3), sediado em Mangaratiba-RJ, sob a jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 768,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), prevista no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969, Tabela II, publicada no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1969. — *Murillo Bretas Peixoto*.

18.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA N.º 18.035, DE 29 DE
MARÇO DE 1972

O Chefe do 18.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do art. 116, do Regimento do D. N. E. R., aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o servidor Pedro Alves Neto, matrícula n.º 2.103.313, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, para o cargo de Chefe Substituto do Setor de Oficinas da Seção de Equipamento Rodoviário do Serviço de Conservação deste Distrito, nas faltas e impedimentos do Titular. — *Gilvan Botelho de Azevedo*.

20.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO
DE 1972

O Chefe do 20.º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, artigo 116, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25.3.71, resolve:

N.º 20.009 — I — Dispensar o Engenheiro Almir Adolpho de Oliveira Reis, matrícula n.º 2.069.536, do QP-PE-2, do Cargo de Confiança de Chefe da 2.ª Residência (R.20-2) do 20.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o referido Engenheiro para desempenhar o Cargo de Confiança de Chefe do Serviço de Operações do 20.º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778, de 3.7.69 e a tabela de gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DASP n.º 413-71, publicada no *Diário Oficial* da União de 19 de maio de 1971.

N.º 20.010 — I — Dispensar o servidor Leopoldo Lívio Wanderley, matrícula n.º 2.068.808, do QP-PE-2, desta Autarquia, da Função Gratificada símbolo 9-F, de Secretário do Chefe do 20.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o referido servidor para desempenhar a Função Gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Sinalização e Transitometria, do Serviço de Operações do 20.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 20.012 — Designar o Engenheiro Geraldo dos Anjos, matrícula número 200.091, Contratado, para desempenhar o Cargo de Confiança de Chefe da 2.ª Residência (R. 20-2), do 20.º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969 e a tabela de gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DASP n.º 413-71, publicada no *Diário Oficial* da União, de 10 de maio de 1971.

N.º 20.013 — I — Dispensar o Engenheiro Cláudio Barbosa da Silva, matrícula n.º 200.089, Contratado, do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Conservação (STD-2), do Serviço Técnico Distrital, do 20.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o referido Engenheiro para desempenhar o cargo de Confiança de Chefe da Seção de Construção, do Serviço de Obras, do 20.º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto n.º 64.778, de 9.7.69 e a tabela de gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DASP n.º 413-71, publicada no *Diário Oficial* da União, de 19.5.71.

N.º 20.014 — I — Tornar sem efeito a Portaria n.º 20.041, de 23 de dezembro de 1971, que designou o servidor Aguiinaldo Lima de Goes, matrícula n.º 2.070.408, do QP-PE-2, desta Autarquia para exercer a Função Gratificada símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Relações Estaduais e Municipais, do Serviço de Planejamento do 20.º Distrito Rodoviário Federal.

II — Designar o referido servidor para exercer a Função Gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Medição, do Serviço de Obras do 20.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 20.016 — Designar o Engenheiro Flávio Rui Guerra Mota, matrícula n.º 200.093, Contratado, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Conservação da 1.ª Residência (R.20-1), do 20.º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778, de 3.7.69 e a tabela de gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DASP n.º 413-71, publicada no *Diário Oficial* da União, de 19.5.71.

N.º 20.017 — Designar o Engenheiro Luiz Lima da Silva, matrícula número 200.092, contratado, para desempenhar o cargo de confiança de Chefe da Seção de Laboratório, do Serviço de Planejamento do 20.º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros), de conformidade com o disposto no

Decreto nº 64.778, de 3.7.69, e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DASP nº 433-71, publicada no *Diário Oficial da União*, de 19.5.71.

Nº 20.018 — Designar o servidor José Naclozeno de Oliveira, matrícula nº 2.080.371, do QP-PE-1, desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada símbolo 7-F, da Chefe da Seção Administrativa, do 1.º Escritório de Fiscalização, do 20.º Distrito Rodoviário Federal.

PORTARIA Nº 20.344, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1971

O Chefe do 20.º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, artigo 16, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o Engenheiro Amílcar de Alencar Sarmento, matrícula número 200.075, contratado, para exercer o cargo de confiança de Assistente da 1.ª Residência (R.20-1), do 20.º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal de Cr\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3.7.69 e a Tabela de Gratificações, aprovada pela Exposição de Motivos DASP nº 433-71, publicada no *Diário Oficial da União*, de 19.5.71. — *Lutz Ribeiro Varejão*.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 898-72

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 189-71 e DNPVN número 2.744-72, bem como o que ficou deliberado na 898ª Reunião Ordinária, realizada no dia 4 de abril de 1972, resolve:

Aprovar a Carta-Contrato nº 1-72 — INPH, de 20 de março de 1972, pela qual o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias, ajustou com a firma FAC — Turismo e Transportes Ltda., a locação dos serviços de transportes dos servidores daquele Instituto, conforme indicado na Carta-Contrato número 1-72 — INPH, pelo valor global de Cr\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem cruzeiros), durante o prazo de 8 (oito) meses.

Sala das Reuniões, 4 de abril de 1972 — *H. Araújo Góes*. — *Astoril da Costa Pizarro*.

RESOLUÇÃO Nº 899.1/72

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso B, alínea 27, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 109 de 1972 e DNPVN nº 848-72, bem como o deliberado na sua 899ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de abril de 1972, resolve:

Homologar a doação feita ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis pela Companhia Brasileira de Dragagem, de três viaturas com as características constantes da Escritura de Declaração lavrada, em 13 de janeiro de 1972, no Cartório do 6º Ofício de Notas do Estado da Guanabara, livro 2.341, fls. 63.

Sala das Reuniões, 7 de abril de 1972 — *H. Araújo Góes*. — *Astoril da Costa Pizarro*.

RESOLUÇÃO Nº 899.2/72

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 114-72 e DNPVN número 3.381-72, bem como o deliberado na sua 899ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de abril de 1972, resolve:

I — Aprovar o Termo de Contrato nº 11-72, de 27 de março de 1972, entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Companhia Brasileira de Dragagem, no valor global de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), para a execução dos serviços de dragagem dos portos de Santos, Paranaguá e Rio Grande, com um volume total estimado de 14.000.000 m3 (quatorze milhões de metros cúbicos);

II — Determinar que o Contrato ora aprovado seja publicado no *Diário Oficial*.

Sala das Reuniões, 7 de abril de 1972 — *H. Araújo Góes*. — *Ruy Florentino da Rocha*.

RESOLUÇÃO Nº 899.3/72 DE 7 DE ABRIL DE 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 1 do Inciso B, do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 120-70 e DNPVN nº 12.985-71, bem como o deliberado na sua 899ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de abril de 1972, resolve:

I — Aprovar novo projeto, especificações e orçamento, no valor global de Cr\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil cruzeiros), para a construção do Porto de Obidos, no Estado do Pará, (PA), em substituição aos anteriores, aprovados pela Resolução nº 700.4/70, de 14 de abril de 1970, homologada pela Portaria Ministerial nº 400, de 20.1.70.

II — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 7 de abril de 1972 — *H. Araújo Góes*. — *Benjamim Eurico Cruz*.

RESOLUÇÃO Nº 899.4/72 EM 7 DE ABRIL DE 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea 1 do inciso B, do Art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 136-68 e DNPVN nº 4.297-68, bem como o que ficou deliberado na sua 899ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de abril de 1972, resolve:

I — Alterar a Resolução nº 625.3-69, de 15 de julho de 1969, homologada pela Portaria Ministerial nº 659, de 13 de agosto de 1969, para o fim de dar novo valor ao orçamento da obra aprovada pela referida resolução, que passa de Cr\$ 144.860,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), para Cr\$ 205.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), correndo a despesa à conta dos recursos da Concessionária do Porto de Santos, Cia. Docas de Santos.

II — Autorizar a Concessionária a levar a despesa referida no inciso I à conta do seu Capital Adicional, após devidamente comprovada em tomada de contas.

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, de acordo com o disposto no § 1º do art. 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 7 de abril de 1972 — *H. Araújo Góes*. — *Benjamim Eurico Cruz*.

RESOLUÇÃO Nº 900.1/72 Em 11 de abril de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a alínea e do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nºs 232 de 1972, 116-72 e 117-72 e DNPVN números 13.355 de 1971, 1.319-72 e 1.674-72 e o que solicitaram as Delegacias dos Serviços do Patrimônio da União nos Estados do Rio de Janeiro, Pará e Espírito Santo, bem como o que ficou deliberado na sua 900ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de abril de 1972, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do Artigo 100 do Decreto-lei 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamento de terrenos:

1 — terreno acrescido de marinha, lote sem número, correspondente ao de nº 20 (antigo, lote 1 da quadra D) do loteamento "Parque Nossa Senhora das Neves", no qual se acha construído o prédio que tomou o nº 206, da Avenida Olinda Pereira (ex-Av. Progresso), no local Porto da Vela, 4º Distrito do Município de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, em nome de Francisco Guerreiro.

2 — Terreno de marinha, situado na Av. Bernardo Sayão nº 1.328, na margem direita do rio Guamã, no bairro dos Tamolios, em Belém, no Estado do Pará, em nome da firma Nassar & Cia.

3 — terreno acrescido de marinha, situado na Av. da República, nº 352, em Vitória, no Estado do Espírito Santo, em nome de Sebastião Edward Costa e Alvaro Abaurre.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 1972. — *H. Araújo Góes*. — *Benjamim Eurico Cruz*.

RESOLUÇÃO Nº 900.2/72 Em 11 de abril de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nºs 185-71 e DNPVN número 4.614-71, bem como o que ficou deliberado na 900ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de abril de 1972, resolve:

Aprovar o Aditivo de 24 de março de 1972, à Carta Contrato nº 1-71 — DVN, de 30 de junho de 1971, entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e Hidrologia S. A. — Engenharia, Indústria e Comércio, para a execução dos serviços de instalação e operação de um posto hidrométrico, no rio Parauapebas, próximo à foz do rio Gelado, pelo valor de Cr\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil cruzeiros), ficando, assim, elevado o valor global dos serviços de Cr\$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil cruzeiros) para Cr\$ 997.800,00 (novecentos e noventa e sete mil e oitocentos cruzeiros).

Sala das Reuniões, 11 de abril de 1972. — *H. Araújo Góes*. — *Benjamim Eurico Cruz*.

RESOLUÇÃO Nº 900.3/72 Em 11 de abril de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 121-72 e DNPVN nº 2.909-72, bem como o deliberado na 900ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de abril de 1972, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio número 3-72, de 27 de março de 1972, celebrado entre o Departamento Na-

cional de Portos e Vias Navegáveis e a Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no valor de Cr\$ 3.380.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros) para que, em regime de coparticipação, se incumbam do pagamento dos serviços de consultoria técnica especializada, referente ao dimensionamento das frotas de apoio às operações portuárias, nos portos organizados, competindo ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, a parcela de Cr\$... 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil cruzeiros).

Sala das Reuniões, 11 de abril de 1972. — *H. Araújo Góes*. — *Manoel Poggi de Araújo*.

RESOLUÇÃO Nº 900.4/72 Em 11 de abril de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 115-72 e DNPVN nº 14.102-71, bem como o deliberado na 900ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de abril de 1972, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio número 10-72, de 24 de março de 1972, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no valor global de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para ressarcimento das despesas efetuadas pelo segundo com os serviços de dragagem do canal de acesso e da bacia de evolução do Porto de Natal, executados de acordo com o Termo de Contrato assinado entre o Governo do referido Estado e a COHIDRA S. A. — Hidráulica e Terraplenagem.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 1972. — *H. Araújo Góes*. — *Manoel Poggi de Araújo*.

RESOLUÇÃO Nº 900.5/72 Em 11 de abril de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o item 1, do inciso B, do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 30-72 e DNPVN nº 1.747-72, bem como o deliberado na 900ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de abril de 1972, resolve:

I — Alterar, na forma do anexo, para o Porto de Santos, o Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos, aprovado pela Resolução nº 879.4/72, de 21 de janeiro de 1972, homologada pela Portaria MT nº 5.107, de 28 de fevereiro de 1972 (*Diário Oficial* de 28 de março de 1972), passando o valor global do Programa do referido Porto de Cr\$ 62.703.000,00 (sessenta e dois milhões, setecentos e três mil cruzeiros), para Cr\$ 112.664.000,00 (cento e doze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil cruzeiros).

II — Alterar, em consequência do disposto no inciso anterior, o valor global do Programa dos Recursos do Fundo de Melhoramento de Portos, que se eleva de Cr\$ 118.720.000,00 — (cento e dezoito milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros) para Cr\$ 168.881.000,00 (cento e sessenta e oito milhões, seiscentos e oitenta e um mil cruzeiros).

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, consoante estabeleça o § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 11 de abril de 1972. — *H. Araújo Góes*. — *Benjamim Eurico Cruz*.

RESOLUÇÃO Nº 901.1/72 Em 14 de abril de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição

que lhe confere a alínea e do inciso A do Artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN números 118-72, 125-72, 126-72 e 127-72 e DNPVN nºs 12.680-71, 1.320-72, 3.004 de 1972 e 3.006-72 e o que solicitaram as Delegacias do Serviço do Patrimônio da União nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Pernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua 901ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 1972, resolve:

I — Opinar, para os efeitos do disposto na alínea c do Art. 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos seguintes pedidos de aforamentos de terrenos de marinha:

1 — aforamento de terreno compreendido pela "Ilha Comprida", situada na Baía da Ilha Grande, 5º Distrito do Município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, em nome Sergio Sviatopolk-Mirsky.

2 — aforamento de terreno interior de ilha e de marinha, situado na Praça Cristóvão Jacques, nº 260, em Praia do Suá, em Vitória, no Estado do Espírito Santo, em nome de Robinson Leão Castello.

3 — acrescido de marinha, situado na rua Cérra Corá, nº 54, antiga Travessa do Lima, no bairro São José, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Miguel Cavalcanti Veloso.

4 — terreno de marinha, fração ideal de 1/4, lote 5, da Quadra U, loteamento denominado Sítio do Meio, situado na rua D. José Lopes, nº 225, ap. 3, no bairro de Boa Viagem, freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Irmão de Araújo Pereira.

II — Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do Artigo 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 1972. — H. Araújo Goes. — Manoel Poggi de Araújo.

RESOLUÇÃO Nº 901.2/72

Em 14 de abril de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN nº 19-68 e DNPVN número 1.201-72, bem como o deliberado na 901ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 1972, resolve:

Aprovar o Termo de Convênio de 2 de março de 1972, celebrado entre a Administração do Porto de Recife e a Rede Ferroviária Federal S. A., com intervenção do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, referente à demolição de parte do Armazém nº 1, para permitir a construção do acesso ferroviário ao Terminal Açucareiro do Instituto do Açúcar e do Alcool, obras estas situadas no Porto de Recife (Pe).

Sala das Reuniões, 14 de abril de 1972. — H. Araújo Goes. — Manoel Poggi de Araújo.

RESOLUÇÃO Nº 901.3-72

Em 14 de abril de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º Inciso B, alínea 19, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — número 44-72 e DNPVN — nº 13.286-71, bem como o deliberado na sua 901ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 1972, resolve:

I — Autorizar Produtos de Pesca do Pará S.A. a construir, a título precário e com recursos próprios, de acordo com a planta anexa, um trapiche de madeira, para uso próprio, na rua São Boa Ventura nº 153, em Belém, Estado do Pará, localizado à margem direita da Baía de Guajará, em área de Administração do Porto de Belém.

II — Estabelecer que:

a) as embarcações de pesca, devidamente autorizadas, ficam dispensadas de qualquer espécie de taxas portuárias, salvo dos serviços de carga e descarga, quando, por solicitação do armador, forem realizadas pela Administração do Porto (Dec-lei nº 221, de 28-2-67, art. 15);

b) se consideram embarcações de pesca as que, devidamente autorizadas, se dediquem exclusiva e permanentemente à captura, transformação ou pesquisa dos seres animais e vegetais que tenham nas águas seu meio natural ou mais freqüente de vida (dec.-lei nº 221, de 28-2-67, art. 5º);

RESOLUÇÃO Nº 901.4-72

De 14 de abril de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º Inciso B, alínea 1, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — número 122-72 e DNPVN — nº 349-72, bem como o deliberado na 901ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 1972, resolve:

I — Aprovar o projeto, as especificações e o orçamento no valor de Cr\$ 29.367,89 referente à construção do prédio da Polícia Marítima, no Porto de Belém (PA).

II — Estabelecer que as despesas com a referida obra devem correr à conta de recursos próprios da Companhia das Docas do Pará, oriundos da transferência de Cr\$ 1.000.000,00 da antiga SNAPP, de cuja aplicação trata a Portaria nº 5.055, de 4-2-71, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes.

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, consoante estabelece o § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 1972. — H. Araújo Goes. — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 901.5-72

De 14 de abril de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º Inciso B, alínea 1, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — número 123-72 e DNPVN — nº 844-72, bem como o deliberado na 901ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 1972, resolve:

I — Aprovar o projeto, as especificações e o orçamento, no valor de ... Cr\$ 11.898,77 (onze mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e sete centavos), referentes à recuperação e ampliação de sanitários, no Porto de Belém (Pa).

II — Estabelecer que as despesas com a referida obra devem correr à conta de recursos próprios da Companhia das Docas do Pará, oriundos da transferência de Cr\$ 1.000.000,00 da antiga SNAPP, de cuja aplicação trata a Portaria nº 5.055, de 4-2-71, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes.

III — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, consoante estabelece o § 1º do art. 6º da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 1972. — H. Araújo Goes. — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 901.6-72

Em 14 de abril de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º Inciso B, alínea 3 e art. 9º, respectivamente, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963 e Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN — nº 130-72 e DNPVN — nº 4.430-72, bem como o deliberado na 901ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de abril de 1972, resolve:

I — Aprovar o Convênio de 07 de abril de 1972, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e a Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM), pelo qual esta empresta ao primeiro a importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para a construção de 6 (seis) barcas auto-propulsadas, que serão empregadas nos serviços de navegação portuária da sociedade Terminais Salineiros S.A. (TERMISA).

II — Aprovar o Termo de Contrato nº 19-72, de 7 de abril de 1972, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e Estaleiros Amazônia S.A. — ESTANAVE, com intervenção de Terminais Salineiros do Rio Grande do Norte S.A. — TERMISA, para construção das seis embarcações referidas no inciso anterior, ao preço básico unitário de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

III — Submeter à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes a operação financeira de que trata o inciso I desta Resolução, consoante estabelece o § 1º do art. 6º da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 1972. — H. Araújo Goes. — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 901.7-72

Em 14 de abril de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos processos CNPVN — nº 225-71 e DNPVN — nº 473-72, bem como o deliberado na sua 901ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 1972, resolve:

I — Aprovar o Termo de Liquidação nº 21-72, de 12 de abril de 1972, referente ao Termo de Contrato número 25-71, de 16-8-71, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Companhia Brasileira de Dragagem, para o prosseguimento da dragagem de aprofundamento e manutenção da bacia de evolução e do canal de acesso ao Porto de Santos (SP).

II — Determinar a publicação, no Diário Oficial, do Termo de Liquidação ora aprovado.

Sala das Reuniões, 14 de abril de 1972. — H. Araújo Goes. — Benjamim Eurico Cruz.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÕES

Nº 4.058 — Cancelamento de Autorização de Funcionamento de Empresa de Navegação.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30-12-1970,

Considerando ser necessário evitar a manutenção de autorização de funcionamento de empresas que não possuem condições de atender as exigências do tráfego, face não somente a respectiva situação econômico-financeira, mas também à venda ou baixa de suas embarcações, Resolve baixar as seguintes normas:

1 — O Armador, autorizado a funcionar como empresa de navegação interior, de cabotagem ou de longo curso, e que, por qualquer motivo, deixar de explorar dita navegação, com navios próprios ou fretados, deverá requerer à SUNAMAM o cancelamento de sua autorização de funcionamento.

2 — A SUNAMAM providenciará a cassação ex officio da autorização de funcionamento que o Armador possuir, quando este paralisar as suas atividades de transporte sobre água, por prazo superior a cento e oitenta (180) dias e não tiver requerido o cancelamento da respectiva autorização de

funcionamento como empresa de navegação interior, de cabotagem ou de longo curso.

3 — Idênticas medidas serão tomadas com relação ao armador pessoa física.

4 — A cassação do registro de armador, pelo Tribunal Marítimo, importará no cancelamento automático da autorização de funcionamento concedida ao armador, para operar na navegação interior, de cabotagem ou de longo curso.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 13-4-72).

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1972. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

Nº 4.059 — Autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação interior (Fluvial e Lacustre).

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Autorizar a Navegação Paulo Pereira Ltda., sediada em Manaus Estado do Amazonas, já autorizada pela ... SUNAMAM a funcionar como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre), conforme Resolução nº 3.116, do Boletim nº 495, a continuar funcionando, tendo em vista a alteração verificada em 23-9-1968 e o capital social elevado de Cr\$ 145.000,00 para Cr\$ 400.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 13-4-72 — Processo N-72/01928).

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1972. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

Nº 4.060 — Autorização de Funcionamento de Firma Individual na Navegação Interior.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 67.992, de 30 de dezembro de 1970,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do citado Decreto nº 62.383-68, resolve:

Autorizar o Senhor Waldemar Neves Martins Rodrigues, sediado em Parnaíba, Estado do Piauí a operar, em caráter precário pelo prazo de 90 dias, na navegação interior (fluvial e lacustre), com o capital social de Cr\$ 35.000,00, obrigando-se o mesmo a apresentar, dentro do referido prazo, o Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 13-4-72 — Processo ... F-72/2535).

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1972. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

Nº 4.061 — Anulação dos Memorandos de Entendimento referentes ao Acordo de Associação entre a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a Empresa de Navegação Aliança S.A.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

1. Aprovar os Memorandos de Entendimento números 1-LA-71, 2-LA-71, 3-LA-71 e 4-LA-71, assinados aos 25 dias do mês de maio de 1971 e 5-LA-71, assinado aos 29 dias do mês de novembro de 1971, que constituem o novo Acordo de Associação entre a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a Empresa de Navegação Aliança S.A., referente ao tráfego entre os portos do Rio da Prata até o porto de

São Luís-Itaqui, no Brasil, e os portos Europeus do Atlântico, Mar do Norte, Mar Báltico e vice-versa.

2. Os Memorandos de Entendimento acima mencionados, englobadamente, substituem automaticamente o Acordo firmado em 26 de julho de 1967, no 19º Ofício de Notas, Livro 665, Fls. 13, pelas referidas empresas.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 13-4-72 — Processo ... C-72/04436).

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1972. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

Nº 4.062 — Conferência de Frete Brasil/Caribe/Brasil — Admissão de Linha Membro.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Homologar a admissão da empresa "Westfal-Larsen Line" como membro efetivo da Seção 3 (México), Área do Caribe, da Conferência de Frete Brasil-Caribe-Brasil, a partir de 23 de março de 1972.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 13-4-72 — Processo ... C-72/6172).

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1972. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

Nº 4.063 — Conferência de Frete Brasil-Europa-Brasil — Desligamento de Linha Membro.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Homologar o desligamento da Empresa de Navegação Unida S.A., como membro participante da Conferência de Frete Brasil-Europa-Brasil com vigência a partir de 31 de dezembro de 1971.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 13-4-72 — Processo ... E-72/00639).

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1972. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

Nº 4.064 — Conferência de Frete Brasil-Europa-Brasil — Alteração nos artigos 4 e 7 do acordo de Divisão de Cargas, Rumo Sul, Seção I.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

1. Homologar a alteração aprovada durante a reunião dos Principais da Conferência de Frete Brasil-Europa-Brasil, realizada em Genebra, no dia 5 de maio de 1971, referente a "Emenda do Acordo de Divisão de Cargas" rubrica nº 1º que modifica os Artigos 4 e 7 mo sul, assinado em 9-10-1969, pelas Linhas Membro participantes da Seção I da mencionada Conferência e aprovado pela Resolução nº 3.548, publicada no Boletim nº 604 da ... SUNAMAM.

2. Homologar o "Acordo nº 1º" a "Emenda nº 1º" ao Acordo de Divisão de Cargas, rumo sul, que suprime o último parágrafo do Artigo 7.2 do referido Acordo, conforme decidido na

reunião dos Principais realizada em Paris, aos 16 dias do mês de dezembro de 1971.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 13-4-72 — Processo C-72-05507).

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1972. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

Nº 4.065 — Transferência de Propriedade

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos números 62.383, de 11 de março de 1968, e 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

1. Comunicar que os navios "Argentina" e "Paraguai" e as chatas "Tabajara" e "Tamolo", pertencentes ao Serviço de Navegação da Baía do Prata S.A., foram adquiridos, em concorrência pública, pela Navegação e Comércio Lajeado S.A., conforme escritura de promessa de compra e venda lavrada a 30-9-71. (Processo ... P-71-26952).

2. Comunicar que a lancha-motor "Tupã", pertencente à Navegação Aliança Ltda., passou à propriedade de Eduardo Acosta, conforme escritura lavrada a 25-2-72. (Processo ... P-72/4191).

3. Comunicar que o veleiro "Giese-la", de propriedade de D. Gisela Cezario Lundgren, passou à propriedade de Orivaldo Vargas Löffler, por escritura lavrada a 30-12-1971. (Processo R-72/5874).

4. Comunicar as transferências de propriedade das barcas — "Bretanha" e "Normandie" da Cia. de Indústrias Gerais, Obras e Terras — Indubater, para a Frota de Petróleos do Sul Ltda. — Petrosul, conforme escritura lavrada a 17-3-72. (Processo P-72/6694 e P-72/6695).

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1972. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

Nº 4.066 — Baixa de Embarcação

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos números 62.383, de 11 de março de 1968, e 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Comunicar a baixa no registro do navio "Ana Carolina", de propriedade de Libra — Linhas Brasileiras de Navegação Ltda., por ter sido vendido para corte. (Ofício 323-72 do Tribunal Marítimo).

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1972. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

Nº 4.067 — Mudança de Nome de Embarcação

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs 62.383, de 11 de março de 1968, e 67.992, de 30 de dezembro de 1970, resolve:

Comunicar que o navio "Carolina", pertencente à Conan — Companhia de Navegação do Norte, passou a se chamar "Cidade de Pinheiro", conforme autorização dada pela Diretoria de Portos e Costas. (Processo ... C-72/4546).

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1972. — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

tração da Delegacia desta Superintendência no Território Federal de Rondônia, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 453, de 8 de setembro de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 16 do mesmo mês e ano.

Nº 337 — Designar Carlos Alberto Alves de Souza, para exercer os encargos de Assistente da Campanha em Defesa da Economia Popular — CADEP, no Território Federal de Roraima, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria SUPER nº 1.125, de 14 de outubro de 1968, alterada pela de nº 892, de 23 de novembro de 1971.

PORTARIA SUNAB Nº 338, DE 17 DE ABRIL DE 1972

Delegar poderes ao Delegado desta Superintendência no Estado de Alagoas, Antônio Monteiro de Souza, para representá-lo no ato da assinatura do Convênio para Concessão de Empréstimo sob Consignação, a ser celebrado com a Caixa Econômica Federal, Agência daquele Estado, de acordo com a minuta constante do Processo SUNAB nº 4.126-72. — Glauco Carvalho.

PORTARIAS SUNAB DE 18 DE ABRIL DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto nº 63.196, de 29 de agosto de 1968, e a Resolução (CIP) de 4 de novembro de 1968, resolve:

Nº 346 — Designar Joaquim Carlos das Elras, para exercer os encargos de Agente de Inspeção na Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Ennio Thomaz, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria SUPER nº 1.296, de 3 de dezembro de 1968, ficando, em consequência, dispensado dos de Auxiliar de Agente de Inspeção, da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 1.315, de 4 de dezembro de 1968, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 do mesmo mês e ano.

Nº 347 — Designar Nelson Zucchi, para exercer os encargos de Agente

de Inspeção, na Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Vito de Pascali, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria SUPER nº 1.296, de 3 de dezembro de 1968, ficando, em consequência, dispensado dos de Auxiliar de Agente de Inspeção, da mesma Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 198, de 22 de abril de 1969, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 do mesmo mês e ano.

Nº 348 — Designar Manoel José Sobotta, para exercer os encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção na Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Francisco Takashi Morikiyo, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria SUPER nº 1.296, de 3 de dezembro de 1968.

PORTARIAS SUNAB DE 18 DE ABRIL DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 349 — Designar Alberto Rodrigues, 1º Ten R/1, para exercer os encargos de Auxiliar do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado de Minas Gerais, na vaga decorrente da dispensa de Cor. Jesus Lopes Cury, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1º de abril de 1968.

Nº 350 — Designar Jonathas Valério da Silva, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Comunicações, Expediente e Arquivo da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, na vaga decorrente da dispensa de Antonio Oto Beuter, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 153, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1º de abril de 1968. — Glauco Carvalho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Professores de Disciplinas Afins

Processo nº 03-034 — AAD.

Interessado: Almor Moreira.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horário, para o exercício cumulativo de um cargo de magistério com outro técnico ou científico.

PARECER

É submetido a esta Comissão de Professores de Disciplina Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria número 207 de 23 de julho de 1968, o processo número 03-034-AAD de interesse do docente Almor Moreira, para efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei número 4.881-A de 6 de dezembro de 1965 e do

Decreto número 59.570 de 5 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideraram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa a respeito, competindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horário, para que os mesmos possam ser exercidos licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias, o interessado exerce na Faculdade de Direito desta Universidade, os encargos de magistério superior, quais sejam os de Professor Assistente, cumprindo atribuições docentes constantes do respectivo programa de ensino anexo aos autos.

Cumulativamente exerce outro cargo de natureza técnica ou científica, ou seja Procurador do Instituto Nacional da Previdência Social, cumprindo o plano de trabalho correspondente, também constante dos autos.

Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos a existência da exigida correlação de matérias, ressaltada além, por ser a disciplina do

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB DE 17 DE ABRIL DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento

(SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 338 — Dispensar, a pedido, a partir de 3 de abril de 1972, Leopoldino de Souza D'Ávila, dos encargos de Diretor da Divisão de Adminis-

cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do currículo do curso de formação de nível superior exigido para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na UFES: de segunda a sexta-feira das 8,00 às 10,00 horas; e às segundas, quarta e sexta-feiras, das 19,30 às 20,30 horas; num total de 13 horas semanais.

b) No I.N.P.S.: de segunda a sexta-feira das 12,30 às 18,30 horas; totalizando 30 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Almor Moreira.

Vitória, 24 de março de 1972. — *Crystalino de Abreu Castro*, Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 24 de março de 1972, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicada no *Diário Oficial* da União, na forma da Lei.

Vitória, 24 de março de 1972. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente. — *Crystalino de Abreu Castro*, Relator. — *Adimar Pereira dos Santos*, Membro. — *José Santos Neves*, Membro.

Processo n.º 04-042 — AAD.

Interessado: Euler Fávoro Machado. Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério.

PARECER

E' submetido a esta Comissão de Professores de Disciplina Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria número 194, de 4 de junho de 1968, o processo número 04-042-AAD, de interesse do docente Euler Fávoro Machado, para o efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei número 4.881-A de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto número 59.876 de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideraram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa firmada a respeito, em se tratando do exercício cumulativo de dois cargos de magistério, capitulado entre as exceções previstas na Constituição do Brasil, em vigor.

3. Relativamente à correlação de matérias, entre os dois cargos de magistério acumuláveis, que compete a esta Comissão julgar, o interessado, exerce no Centro de Educação Física e Desportos desta Universidade, os encargos de Professor Adjunto no Departamento de Ginástica, cumprindo atribuições docentes constantes do respectivo programa de ensino anexo aos autos.

Cumulativamente exerce outro cargo de magistério, no caso, Professor

de Educação Física do Colégio Estadual do Espírito Santo, cumprindo o plano de trabalho, correspondente e também constante dos autos.

Para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério, é exigido uma afinidade maior entre os conhecimentos ministrados nos dois cargos docentes, que devem ser comuns, ainda que diferenciados por graus ou particularidades inerentes às respectivas disciplinas.

Verifica-se, pelo exame dos programas de ensino, planos de trabalho e obrigações docentes, dos dois cargos, constantes dos autos, que inegavelmente existe a exigida correlação de matérias, ressaltada da documentação apresentada pelo interessado e da discriminação dos respectivos cargos.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na UFES: de segunda a sexta-feira das 7,00 às 11,00 horas; totalizando 20 horas semanais;

b) No Estado: de segunda-feira a sábado das 15,00 às 17,00 horas; totalizando 14,00 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Euler Fávoro Machado.

Vitória, 24 de março de 1972. — *Audifax Barreto Duarte*, Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 24 de março de 1972, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicada no *Diário Oficial* da União, na forma da Lei.

Vitória, 24 de março de 1972. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente. — *Audifax Barreto Duarte*, Relator. — *Orlando Antonio Ferrari*, Membro. — *Silvia Dias Gomes*, Membro.

Processo n.º 02-046 — AAD.

Interessado: José Fernando Osório da Costa.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério.

PARECER

E' submetido a esta Comissão de Professores de Disciplina Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria número 194 de 4 de junho de 1968, o processo número 32-046-AAD, de interesse do docente José Fernando Osório da Costa, para o efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto número 59.876, de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideraram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa do exercício cumulativo de dois cargos de magistério, capitulado entre as exceções previstas na Constituição do Brasil, em vigor.

3. Relativamente à correlação de matérias, entre os dois cargos de ma-

gistério acumuláveis, que compete a esta Comissão julgar, o interessado, exerce na Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, os encargos de magistério superior, quais sejam os de Professor Assistente, junto ao Departamento de Ciências Sociais, cumprindo atribuições docentes constantes do respectivo programa de ensino.

Cumulativamente exerce outro cargo de magistério superior, no caso, Professor da disciplina de História Econômica Geral e do Brasil, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Colatina — E. Santo, cumprindo o plano de trabalho, correspondente, também constante dos autos.

Para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério, é exigido uma afinidade maior entre os conhecimentos ministrados nos dois cargos docentes, que devem ser comuns, ainda que diferenciados por graus ou particularidades inerentes às respectivas disciplinas.

Verifica-se, pelo exame dos programas de ensino, planos de trabalho e obrigações docentes, dos dois cargos, constantes dos autos, que inegavelmente existe a exigida correlação de matérias, ressaltada da documentação apresentada pelo interessado e da discriminação dos respectivos cargos.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na UFES: de segunda a quinta-feira das 7,10 às 10,10 horas; totalizando 12 horas semanais;

b) Na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Colatina: às sextas-feiras das 19,00 às 19,50 horas; de 19,50 às 20,40 horas; das 20,45 às 21,30 horas e das 21,35 às 22,25 horas; e aos sábados das 8,00 às 8,50 horas; das 8,50 às 9,40 horas; das 9,50 às 10,40 horas; e das 10,45 às 11,30 horas; num total de 6,35 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente José Fernando Osório da Costa.

Vitória, 24 de março de 1972. — *Annibal de Athayde Lima*, Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 24 de março de 1972, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicada no *Diário Oficial* da União, na forma da Lei.

Vitória, 24 de março de 1972. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente. — *Annibal de Athayde Lima*, Relator. — *Antonio Coelho Sampaio*, Membro. — *Aly da Silva*, Membro.

Processo n.º 08-010-AAD.

Interessado: Lenaldo da Silva Amaral.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de magistério com outro técnico ou científico.

PARECER

E' submetido a esta Comissão de Professores de Disciplina Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da

Portaria número 186 de 10 de junho de 1968, o processo número 08-010-AAD de interesse do docente Lenaldo da Silva Amaral, para efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto número 59.876 de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideraram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa a respeito, competindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para que os mesmos possam ser exercidos licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias, o interessado exerce no Centro Tecnológico desta Universidade, os encargos de magistério superior, quais sejam os de Professor Assistente, junto ao Departamento de Hidráulica, cumprindo atribuições docentes, constantes do respectivo programa de ensino anexo aos autos.

Cumulativamente exerce outro cargo técnico ou científico, ou seja, Diretor-Presidente do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A., cumprindo o plano de trabalho, correspondente, também constante dos autos.

Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos, a existência da exigida correlação de matérias, ressaltada além, por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado, integrante do currículo do curso de formação de nível superior exigido para o exercício de outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na UFES: de segunda-feira a sábado de 7,00 às 9,00 horas; num total de 12 horas semanais.

b) No Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A.: de segunda-feira a sexta-feira de 9,30 às 12,30 horas e de 14,00 às 19,00 horas; totalizando 40 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Lenaldo da Silva Amaral.

Vitória, 21 de março de 1972. — *Filemon Tavares*, Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 21 de março de 1972, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicada no *Diário Oficial* da União, na forma da Lei.

Vitória, 21 de março de 1972. — *João Luiz Horta Aguirre*, Presidente. — *Filemon Tavares*, Relator. — *Paulo Rubens Gonçalves Miled*, Membro. — *Clodoaldo José Fernandes Netto*.

Processo n.º 04-037-AAD.

Interessado: Mercês Garcia Vieira. Assunto: Julgamento da correlação de matérias entre um cargo de Professor (em atividade), com outro de magistério (inativo).

O requisito da compatibilidade de horário, se acha prejudicado no caso em espécie, visto que o interessado se encontra aposentado em um dos cargos.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria número 184 de 4 de junho de 1968, com base no parecer do relator bem como nos elementos constantes do processo número 04-037-AAD, em sessão realizada no dia 6 de abril de 1972, decidiu pela licitude do exercício cumulativo de Mercês Garcia Vieira, na qualidade de Professora Titular da cadeira de Psicologia do Centro de Educação Física e Desportos desta Universidade, com percepção de proventos de outro cargo de magistério, ou seja Professora do Ensino Médio, regente da cadeira de Francês do Colégio Estadual do Espírito Santo, exercendo à época de sua aposentadoria o cargo em comissão de Diretor da Divisão do Ensino Normal, visto terem sido atendidas as disposições legais atinentes a espécie e, especialmente, por haver sido comprovada no bojo dos autos respectivos, a existência da correlação de matérias, sendo dispensável o exame da ocorrência, da compatibilidade de horário, porquanto a interessada se acha aposentada em um dos cargos citados.

Vitória, 6 de abril de 1972. — João Luiz Horta Aguirre, Presidente. — Léo de Souza Ribeiro, Relator. — Aloyr de Queiroz Araújo, Membro. — Alice Greppe de Mello, Membro.

Processo n.º 01-026-AAD.

Interessado: Moacir Fernandes de Figueiredo.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério.

PARECER

E' submetido a esta Comissão de Professores de Disciplina Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria número 166, de 10 de junho de 1968, o processo número 01-026-AAD, de interesse do docente Moacir Fernandes de Figueiredo, para o efeito do julgamento da Correlação de Matérias e Compatibilidade de Horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei n.º 4.881-A de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto número 59.678, de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideraram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administrativa firmada a respeito, em se tratando do exercício cumulativo de dois cargos de magistério, capitulado entre as exceções previstas na Constituição do Brasil, em vigor.

3. Relativamente à correlação de matérias, entre os dois cargos de magistério acumuláveis, que compete a esta Comissão julgar, o interessado, exerce no Centro de Artes da UFES, os encargos de magistério superior, quais sejam os de Professor Titular, cumprindo atribuições docentes constantes do respectivo programa de ensino.

Cumulativamente exerce outro cargo de magistério superior, ou seja, Professor Adjunto da disciplina de Desenho de Modelo Vivo da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, cumprindo o plano de trabalho, correspondente, e também constante dos autos.

Para o exercício cumulativo de dois cargos de magistério, é exigido uma afinidade maior entre os conhecimentos ministrados nos dois cargos docentes, que devem ser comuns, ainda que diferenciados por graus ou particularidades inerentes às respectivas disciplinas.

Verifica-se, pelo exame dos programas de ensino, planos de trabalho e obrigações docentes, dos dois cargos, constantes dos autos, que inegavelmente existe a exigida correlação de matérias, ressaltada da documentação apresentada pelo interessado e da discriminação dos respectivos cargos.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício simultâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na UFES: às quintas-feiras das 7,00 às 12,00 horas; às sextas-feiras, das 9,00 às 12,00 horas e das 14,00 às 16,00 horas; e aos sábados das 7,00 às 9,00 horas; totalizando 12 horas semanais; e

b) Na UFRJ: às segundas-feiras das 7,00 às 12,00 horas; e das 15,00 às 18,00 horas; às terças e quartas-feiras das 10,00 às 13,00 horas; totalizando 14 horas semanais.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existe evidente correlação de matérias e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Moacir Fernandes de Figueiredo.

Vitória, 29 de março de 1972. — Raphael Samu, Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 29 de março de 1972, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicado no *Diário Oficial da União*, na forma da Lei.

Vitória, 29 de março de 1972. — João Luiz Horta Aguirre, Presidente. — Raphael Samu, Relator. — Carlos Crepaz, Membro. — Wallace Fernandes Neves, Membro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA N.º 206, DE 4 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria R-10P n.º 206, de 25 de fevereiro do corrente ano, que nomeou, na forma do artigo 12, inciso III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Gonzaga Rodrigues, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo 7-C, da Diretoria da Imprensa Universitária, criado pelo Decreto n.º 68.780, de 21 de junho de 1971, que alterou o Quadro Único de Pessoal — desta Universidade.

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a letra "e" do artigo 25, do Estatuto aprovado pelo Decreto número 65.464, de 21 de outubro de 1969, resolve:

N.º 277 — Nomear, de acordo com os artigos 15, da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2.º do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Auxiliar de Ensino Aécio Araújo de Moraes, da Faculdade de Medicina, para exercer o cargo de Professor-Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade.

N.º 278 — Nomear, de acordo com os artigos 15, da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 2.º do De-

creto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, José Alberto Gonçalves da Silva, para exercer o cargo de Professor-Assistente, Código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, com lotação na Faculdade de Medicina.

N.º 279 — Nomear, de acordo com os artigos 15, da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, e 3.º do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Professor-Assistente Heronides Alves Coelho Filho, para exercer o cargo de Professor-Adjunto, Código EC-502, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina. — Humberto Carneiro da Cunha Nobrega.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA N.º 71, DE 5 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Ivan Benigno, 1.090, Desenhista, nível 12-A, para exercer a

função gratificada de Chefe do Serviço de Administração dos Edifícios, símbolo 5-F, do Quadro Único de Universidade.

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve

N.º 78 — Conceder aposentadoria a Geraldo Rodrigues da Silva, 1112, matrícula n.º 2.103.784, no cargo de Pedreiro, nível 10-C, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, nos termos do art. 102, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil.

N.º 79 — Na forma do art. 75, item I, da Lei n.º 1.711-52, conceder exoneração a Roberto de Araújo Lima, 775, do cargo de Professor Titular do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, a partir de 26 de março do corrente ano.

Gendário Alves Fonseca.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA

Retificações

Na Resolução n.º 16, de 18 de janeiro de 1972, que aprova o Regimento Interno do CONFE, publicada no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 24 de março de 1972, na página 1107, Capítulo III, art. 7.º:

Onde se lê:

Deliberar sobre questões oriundas do exercício ...

Leia-se:

IX — Deliberar sobre questões oriundas do exercício ...

Na página 1107, Capítulo III, artigo 7.º, item XXIV:

Onde se lê:

... em face do pronuncia — Contas, encaminhando, a seguir, ao órgão fiscalizador ...

Leia-se:

... em face do pronunciamento da Comissão de Tomada de Contas, encaminhando, a seguir, ao órgão fiscalizador ...

Na página 1108, Capítulo V:

Onde se lê:

Capítulo V

Leia-se:

Capítulo V

Da Presidência

Na página 1108, Capítulo V, artigo 14:

Onde se lê:

XXVII — Rubricar os livros...

Leia-se:

XXVIII — Rubricar os livros...

Na página 1108, Capítulo V, artigo 14:

Onde se lê:

XLVII — Contratar, ouvido o ...

Leia-se:

XLVIII — Contratar, ouvido o ...

Na página 1108, Capítulo VI, artigo 22:

Onde se lê:

Os Conselheiros agraciados pelo CONFE...

Leia-se:

Os Conselheiros agraciados pelo CONFE...

Na página 1109, Capítulo IX, artigo 48:

Onde se lê:

§ 3.º

Leia-se:

§ 2.º

Na página 1110, Capítulo IX, artigo 60:

Onde se lê:

IV — Atribuições profissionais...

Leia-se:

VI — Atribuições profissionais...

Na página 1110, Capítulo IX, artigo 65:

Onde se lê:

... ao seu empossarem...

Leia-se:

... ao se empossarem...

Na página 1111, Capítulo IX, artigo 68, item II:

Onde se lê:

..., cadastramento do Registro...

Leia-se:

..., cadastramento do Registrado...

Na página 1111, Capítulo X, artigo 71, § 4.º:

Onde se lê:

... que desamatar ...

Leia-se:

... que desacatar ...

Na página 1111, Capítulo XI, artigo 84, letra "d":

Onde se lê:

... projeto de desolução.

Leia-se:

... projeto de Resolução.

Na Resolução nº 18, de 10 de fevereiro de 1972, que dispõe sobre o registro das pessoas jurídicas nos CONRE, publicada no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 27 de março de 1972, página 1124, no art. 2º, letra "g":

Onde se lê:

Nomes dos diretos ...

Leia-se:

Nomes dos diretores ...

No art. 4º:

Onde se lê:

... razão social, endereço da sua inscrição no CONRE,...

Leia-se:

... razão social, endereço completo, data do registro, nome do profissional responsável, número da sua inscrição no CONRE,...

No art. 4º, § 3º:

Onde se lê:

... enviar ao CONRE ...

Leia-se:

... enviar ao CONFE ...

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1972

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista as deliberações do Plenário em sua 3ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º Autorizar o Registro de diploma e expedição de carteira profissional dos seguintes economistas:

Processos:

- Nº 148-72 — Eliana Griner Campos — Carteira nº 5.477.
- Nº 149-72 — Thon Bezerra de Mello Berardo Carneiro da Cunha — Carteira nº 5.478.
- Nº 150-72 — Luiz Roberto de Novo Mattos — Carteira nº 5.479.
- Nº 151-72 — Ené Onofre — Carteira nº 5.480.
- Nº 152-72 — Ricardo Luiz Rodrigues de Azeredo — Carteira nº 5.481.
- Nº 153-72 — Terezinha Florencio — Carteira nº 5.482.
- Nº 154-72 — Oscar Bochat Filho — Carteira nº 5.483.
- Nº 155-72 — Oswaldo Mescolin Junior — Carteira nº 5.484.
- Nº 172-72 — Adalberto Claudio — Carteira nº 5.485.
- Nº 173-72 — Jorge Gomes Crespo — Carteira nº 5.486.
- Nº 174-72 — Rogério de Oliveira Guedes — Carteira nº 5.487.
- Nº 175-72 — Franklin Sertaly Nozemberg — Carteira nº 5.488.
- Nº 178-72 — Mauricio de Barros Mello — Carteira nº 5.489.
- Nº 179-72 — Rossini Corrêa Isaias — Carteira nº 5.490.
- Nº 180-72 — Sergio Luciano Rial Joselli — Carteira nº 5.491.
- Nº 181-72 — Ivan Corrêa — Carteira nº 5.492.
- Nº 192-72 — Marcelo Mendonça Raposo — Carteira nº 5.493.
- Nº 198-72 — José Walter Rios — Carteira nº 5.494.
- Nº 211-72 — Luiz Ernesto Lopes da Costa — Carteira nº 5.495.
- Nº 212-72 — Wilson Rodrigues de Oliveira — Carteira nº 5.496.
- Nº 213-72 — Dario de Souza Ribeiro — Carteira nº 5.497.
- Nº 214-72 — Antônio Klünger de Souza — Carteira nº 5.498.

Nº 224-72 — Jair de Araujo — Carteira nº 5.499.

Nº 227-72 — Luiz Henrique Nunes Bahia — Carteira nº 5.500.

Nº 228-72 — Dioceli Gonçalves Ferreira — Carteira nº 5.501.

Nº 229-72 — Paulo dos Santos Cunha — Carteira nº 5.502.

Nº 230-72 — Luiz Carlos Carneiro Barbosa — Carteira nº 5.503.

Nº 231-72 — Jacoli Simões Schneiderman — Carteira nº 5.504.

Nº 232-72 — Waldevino Gil Martins — Carteira nº 5.505.

Nº 233-72 — Humberto Salina Coelho — Carteira nº 5.506.

Nº 234-72 — Sidney Gonçalves Albuquerque — Carteira nº 5.507.

Nº 239-72 — Rogério Herlin — Carteira nº 5.508.

Art. 2º Autorizar o Registro e expedição de Certidão Provisória, válida por 180 dias, dos seguintes economistas:

Processos:

- Nº 143-72 — Fernando Carlos de Medeiros — CRP nº 942.
- Nº 144-72 — Fernando Murillo Pereira Peixoto — CRP nº 943.
- Nº 145-72 — Lucila Candelas Barros de Sá Freire — CRP nº 944.
- Nº 156-72 — José Gerardo Carvalho Santos — CRP nº 945.
- Nº 157-72 — Virginia Corte Real de Assumpção — CRP nº 946.
- Nº 158-72 — Reginaldo Sagares Silva — CRP nº 947.
- Nº 159-72 — Elias Khalil Bou Kai — CRP nº 948.
- Nº 160-72 — Nycio Chvaicer — CRP nº 949.
- Nº 161-72 — Nilson Meireles da Costa — CRP nº 950.
- Nº 167-72 — Eduardo Avelino Lopes — CRP nº 951.
- Nº 168-72 — Gualter Alves Coelho — CRP nº 952.
- Nº 169-72 — Amauri de Vasconcellos — CRP nº 953.
- Nº 170-72 — Antônio Carlos Rodrigues Scafano — CRP nº 954.
- Nº 182-72 — Sebastião de Barros Neiva — CRP nº 956.
- Nº 171-72 — Geraldo Luiz dos Reis Nunes — CRP nº 955.
- Nº 183-72 — Antônio Carlos Gonçalves Régo — CRP nº 957.
- Nº 184-72 — Carlos Augusto Lopes — CRP nº 958.
- Nº 185-72 — Luiz Antônio Falcão de Moura — CRP nº 959.
- Nº 186-72 — Sebastião de Oliveira Fernandes — CRP nº 960.
- Nº 187-72 — Jorge Francisco Russo — CRP nº 961.
- Nº 191-72 — Jorge Djalma Miranda — CRP nº 962.
- Nº 196-72 — Wallace Neves Kelp — CRP nº 963.
- Nº 197-72 — Carlos Armando Moreira da Silva — CRP nº 964.
- Nº 200-72 — Vera Lucia Zarur Prado — CRP nº 965.
- Nº 201-72 — Diocleio Dantas de Araujo Filho — CRP nº 966.
- Nº 202-72 — Carlos Roberto Martins Teixeira — CRP nº 967.
- Nº 203-72 — Carlos Alberto de Menezes Silva — CRP nº 968.
- Nº 205-72 — Guilherme Antônio Belfort Gonçalves — CRP nº 970.
- Nº 206-72 — Carlos Alberto Lourenço Roque — CRP nº 971.
- Nº 207-72 — Marcos de Andrade Rezende — CRP nº 972.
- Nº 208-72 — Jorge Gabriel Kamache — CRP nº 973.
- Nº 218-72 — Jorge Gomes Rossini — CRP nº 974.
- Nº 219-72 — Regina Celia Melo Dantas — CRP nº 975.
- Nº 220-72 — Sonia Sá Fortes de Paula — CRP nº 976.
- Nº 221-72 — Didimo Machado Lermano — CRP nº 977.
- Nº 222-72 — Luiz Roberto Messeder de Mello — CRP nº 978.
- Nº 223-72 — Maria Elizabeth Duarte Silvestre — CRP nº 979.
- Nº 225-72 — Luiz Carlos Molisaris — CRP nº 980.

Nº 226-72 — Antônio Carlos Couto Bittencourt — CRP nº 981.

Nº 237-72 — Olavo Barão de Assumpção — CRP nº 982.

Nº 238-72 — Waldyr Chaves de Miranda — CRP nº 983.

Art. 3º Autorizar o Registro e expedição de Alvará para funcionamento, das seguintes firmas:

Processos:

Nº 188-72 da A.T.L. — Planejamento e Assessoria Técnica — RF nº 383.

Nº 194-72 da Técnica — Organização Contábil e Econômica Ltda — RF nº 384.

Nº 209-72 de NewPlan — Consultoria, Planejamento Ltda. — RF nº 385.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1972. — *Reynaldo de Souza Gonçalves*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1972

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista as deliberações do Plenário em sua 4ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º Autorizar o Registro de diploma e expedição de carteira profissional, dos seguintes economistas.

Processos:

- Nº 240-72 — Primo Roberto Barion — Carteira nº 5.509.
 - Nº 246-72 — Maria do Perpetuo Socorro de Souza Paulucci — Carteira nº 1.304.
 - Nº 247-72 — Marcio Barradas Quitete — Carteira nº 5.510.
 - Nº 248-72 — José Panes Navarro — Carteira nº 5.511.
 - Nº 249-72 — Ivan Natalio Monteiro Delpomo — Carteira nº 5.512.
 - Nº 250-72 — Helio Gomes Rebello — Carteira nº 5.513.
 - Nº 251-72 — Paulo Leal Decostes — Carteira nº 5.514.
 - Nº 252-72 — Renaldo Mendes Portela — Carteira nº 5.515.
- Art. 2º Autorizar o Registro e expedição de Certidão Provisória, válida por 180 dias, dos seguintes economistas:

Processos:

- Nº 244-72 — Paulo Cesar de Campos Cavalheiro — CRP nº 984.
- Nº 245-72 — José Felipe de Sales Filho — CRP nº 985.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1972. — *Reynaldo de Souza Gonçalves*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 17 DE MARÇO DE 1972

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto número 31.794 de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 7ª Reunião Extraordinária, resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Exercício de 1971 do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região.

Art. 2º Encaminhar a referida Prestação de Contas ao Conselho Federal de Economistas Profissionais, destinada ao Egrégio Tribunal de Contas da União.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1972. — *Leosthenes Christino*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 77-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 4ª Região (Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Fernando de Noronha).

1. Raimundo Fernandes de Oliveira
2. Luiz Marques da Fonseca
3. Ana Alves de Brito
4. Nicodemus Lopes Pereira
5. Maria Anunciada Roma
6. Gabriel Antônio Duarte Ribeiro
7. Miguel Vita
8. Ladislau Augusto da Fonseca Bastos

Brasília, 20 de março de 1972. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 78-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c", do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8ª Região (São Paulo — Mato Grosso).

1. Fernando Soares Guimarães
2. José Haberli
3. Renato da Gama e Souza
4. Wilson França
5. Robert Harrison Millett
6. Francisco Podboy
7. Nicolino Famá
8. Aldo Maria Angelo Antônio Fama
9. Guglielmo Rossi
10. Kjell Egil Gulbransen
11. Gilberto Felipe Vicari
12. Miessio de Camargo Rangel
13. José Novazzi Júnior
14. Renato Antônio de Souza Reiquixa
15. Sérgio Lima
16. Jayme Hochman
17. Francisco Alves
18. Fernando Vaz Pacheco do Canto e Castro Filho
19. Luiz Augusto Goes Calmon de Barros Barreto
20. José Gonçalves Marques
21. Newton Ramos da Silva

II — Nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

1. Eunice Elda Olivetto
Brasília, 20 de março de 1972. — *Wilson de Souza Aguiar*, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 79-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934,

de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7ª Região (Rio de Janeiro — Guanabara — Espírito Santo):

1. Eduardo Vasconcelos de Jesus
2. Boaventura Luiz Monfort Filho
3. Helena Maria Tapajós de Miranda Leão
4. Francisco Alves Barria Filho
5. José Caetano de Magalhães Requião
6. Alberto Ducos

II — Nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965:

1. Iris Soriano Nunes Miglio
- Brasília, 20 de março de 1972.
— Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 80-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 9ª Região (Paraná — Santa Catarina):

1. Egon Freitag
2. Milton Antônio Parolin
3. Jorge Clemente Leludak
4. Ardisson Naim Akel
5. David Barreto
6. Paulo Branco Pereira
7. Osvaldo Kuss
8. Arnoldo Feltes Filho
9. Odemar Solano Klock

Brasília, 20 de março de 1972.
— Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 82-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Indeferir os pedidos de registro abaixo relacionados, oriundos da 7ª Região (Rio de Janeiro — Guanabara — Espírito Santo):

1. Almir Motta de Oliveira
2. Julita Fonseca Cravo

Brasília, 20 de março de 1972.
— Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 83-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, oriundo da 5ª Região (Bahia — Sergipe — Alagoas):

1. Antônio de Souza Sobrinho
- Brasília, 20 de março de 1972.
— Wilson de Souza Aguiar, Presi-

dente da Junta Interventora — Port. MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 84-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, oriundo da 3ª Região (Ceará — Maranhão — Piauí):

1. Humberto Silva Lima

Brasília, 20 de março de 1972.
— Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 85-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8ª Região (São Paulo — Mato Grosso):

1. Alfredo de Sousa Queiroz
2. Gustavo Gaase
3. Pericles Wey Almeida
4. Antônio Walter Luiz Luconí
5. Severino José da Silva

Brasília, 20 de março de 1972.
— Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 86-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Indeferir o pedido de registro de Arnaldo Guimarães de Almeida, oriundo da 4ª Região (Pernambuco — Paraíba — Rio Grande do Norte — Território Fernando Noronha).

Brasília, 20 de março de 1972.
— Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 87-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 8ª Região (São Paulo e Mato Grosso):

1. Ruggero Selvo
2. Roberto Konder Bornhausen
3. Wenceslau Baptista
4. Mário Nogueira
5. Francisco Antônio Pompeu de Camargo Junior
6. Kurt Georges Trostli
7. Moacyr Fidalgo Ramos

8. Herbert Kupelmann
9. Accácio Borghi Silva

Brasília, 20 de março de 1972.
— Wilson de Souza Aguiar, Presidente da Junta Interventora — Port. MTPS 3.200-71.

RESOLUÇÃO Nº 88-72

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, designada pela Portaria Ministerial nº MTPS 3.200, de 16 de junho de 1971, publicada no *Diário Oficial* de 29 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve homologar:

I — Nos termos da alínea "c" do art. 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7ª Região (Rio de Janeiro — Guanabara — Espírito Santo):

1. Gil de Magalhães
2. Helena de Oliveira
3. Myrna Silveira Brandão
4. Guynemé Muniz

Brasília, 21 de março de 1972.
— Antonieta Paladino Lobão dos Santos, Vice-Presidente em exercício.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA 7.ª Nº 44-972

Julgados definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, foram aprovados os seguintes processos:

I — Na Reunião do dia 11.4.972

1. Aprovados nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769-965:

Processos:

- Nº 8.996-972 — Marclano Antonio dos Prazeres.
- Nº 9.008-972 — Neuza Campos.
- Nº 9.009-972 — Ignácio Hugo Guimarães Filho.
- Nº 9.010-972 — Maurício de Souza Fernandes.
- Nº 9.011-972 — Helena Maria Fortes Abu-Merhy.
- Nº 9.012-972 — Paulo de Carvalho Cruz.
- Nº 9.013-972 — Wilson Wornicow.

2. Aprovados nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769-65:

Processos:

- Nº 2.791-968 — Aurora Magalhães Macedo.
- Nº 5.987-968 — José Gonçalves Carneiro.
- Nº 7.430-969 — José Raul de Moraes Netto.
- Nº 7.950-969 — Sylvio Cunha.
- Nº 7.951-969 — Paulo Aury Bollick Angelo.

3. Aprovados nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei número 4.769-965:

Processos:

- Nº 5.995-968 — Newton de Carvalho Paes de Andrade.
- Nº 8.374-969 — Stella de Souza Vieira Lisboa.
- Nº 8.591-969 — Dejacy Ferreira Campos.

4. Aprovado de conformidade com o disposto na Lei nº 4.769-965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934-967 — Pessoa Jurídica:

Processo:

PJ-48-972 — EXATA — Estudos e Desenvolvimento Ltda.

5 — Conceder cancelamento de Registro para o exercício da profissão de Técnicos de Administração, concedido pela Resolução CRTA nº 56, de 25.11.968 a Jayme da Silva, registrado

no CRTA da 7ª Região sob o número 172, nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769-965:

II — Na Reunião do dia 13.4.972

6. Nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769-965:

Processos:

- Nº 9.015-972 — Odair de Oliveira.
- Nº 9.016-972 — Heinz Robert Borger.

Nº 9.017-972 — José Miguel Lasmar.

Nº 9.018-972 — Luiz Frutuoso Corrêa.

Nº 9.019-972 — Carlos Victor Portinho Serzedello Corrêa.

Nº 9.020-972 — Paulo Salles e Almeida.

7. Nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.759-65:

Processo:

- Nº 839-968 — Agenor Delacio.
- Nº 3.408-968 — José Luiz Neves.
- Nº 7.229-969 — Leonardo Freitas do Valle Neto.

Nº E.238-969 — Raymundo Affonso Netto.

Nº 7.269-969 — Sergio Ancêde Grubel.

Nº 7.554-969 — Paulo Dias Ladeira.

Nº 8.205-969 — Pedro Caput Filho.

8. Nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769-969:

Processo:

- Nº 5.718-968 — Adalberto Cunha.
- 9. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, GB, 13 de abril de 1972. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT — GB nº 23-970.

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7.ª Nº 45-972

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, designada pelas Portarias DRT-GB nº 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB nº 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB nº 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

Considerando os termos da Resolução CRTA nº 88, de 21 de março de 1972 que homologou para todos os efeitos e normas vigentes, os pedidos de registro para o exercício da profissão de Técnico de Administração, resolve:

Art. 1º Atribuir registro definitivo, nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei nº 4.769-965, no SRTA da 7ª Região — GB, RJ e ES, aos seguintes profissionais:

1. CRTA nº 382 — Gil de Magalhães.
2. CRTA nº 383 — Helena de Oliveira.
3. SRTA nº 385 — Myrna Silveira Brandão.
4. CRTA nº 386 — Guynemé Muniz.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, GB, 13 de abril de 1972. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB nº 23-970.

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7.ª Nº 46-972

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, designa pelas Portarias DRT-GB número 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB nº 1, de 1 de maio de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro no CRTA da 7ª Região — GB — RJ — ES, nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei nº 4.769-965, aos seguintes profissionais:

I — Registro Definitivo

1. CRTA n.º 2.853 — Wilson Wor-nicow.
2. CRTA n.º 8.854 — Odeir de Oliveira.
3. CRTA n.º 2.855 — Heinz Robert Borger.
4. CRTA n.º 2.836 — José Miguel Lasmaz.
5. CRTA n.º 857 — Luiz Frutuoso Corrêa.
6. CRTA n.º 2.858 — Carlos Victor Portinho Serzedello Corrêa.

II — Registro Provisório

1. CRTA n.º RP-123 — Marciano Antonio dos Prazeres.
2. CRTA n.º RP-124 — Neuza Campos.
3. CRTA n.º RP-125 — Ignacio Hugo Guimarães Linhares Filho.

4. CRTA n.º RP-126 — Mauricio de Souza Fernandes.

5. CRTA n.º RP-127 — Helena Maria Fortes Abu-Merhy.

6. CRTA n.º RP-128 — Paulo de Carvalho Cruz.

7. CRTA n.º RP-129 — Paulo Salles e Almeida.

Art. 2.º Conceder registro no CRTA da 7.ª Região — Pessoa Jurídica, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 4.769, de 1965, a seguinte firma:

1. CRT n.º PJ-57 — EXTA — Estudos e Desenvolvidos Ltda.

Art. 3.º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, GB, 13 de abril de 1972. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB n.º 23-70.

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7.ª N.º 47-972

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.ª Região, GB, RJ e ES, designada pelas Portarias DRT-GB n.º 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB n.º 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de setembro de 1967,

Considerando seja dado amplo conhecimento aos interessados, cujos processos de pedido de Habilitação Profissional de Técnicos de Administração, foram indeferidos por não preencherem os requisitos previstos na legislação e normas vigentes; e

Considerando que os interessados foram cientificados por telegrama, com endereço constante do requerimento inicial, e não tendo comparecido, até a presente data, à Secretaria Administrativa deste Conselho Regional, para tomarem ciência de ato denegatório com direito a Recurso ao Conselho Federal de Técnicos de Administração, resolve:

Art. 1.º Ficam notificados que deverão interpor recurso dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação da presente Resolução no Diário Oficial da União — S. I. P. II — os interessados nos processos de Habilitação Profissional de Técnicos de Administração, cujos pedidos de Registro foram negado por falta de amparo legal, a saber:

I — No exercício de 1968

Processo número	Nome	Indeferimento
597-68	João Francisco Grohmann	6.11.68
575-68	José Gomes do Nascimento	10.11.68
533-68	Rômulo José Pereira	20.11.68
683-68	Jorge Rimes de Barros Barreto	4.12.68
837-68	Noel Simone	4.12.68
836-68	Edmundo Motta de Almeida	11.12.68
1.308-68	Jorge Oscar Eiro Latorre	11.12.68
1.027-68	Manoel Vicente dos Reis	18.12.68
236-68	Mario Villela Felção	26.12.68

II — No exercício de 1969

Processo número	Nome	Indeferimento
727-68	Geraldo Machado Carneiro	8.01.69
857-68	Roberto Caetano Zago	22.01.69
383-68	Reynaldo Alves Calabria	9.04.69
751-68	Oldemar Silva Esteves	9.04.69
866-68	Arthur Seixas	16.04.69
1.130-68	Alyrio Gomes Corrêa	16.04.69
196-68	Augusto Cunha de Silva	23.04.69
1.203-68	Alípio de Oliveira Junior	30.02.69
531-68	Januario Moreira Rodrigues	1.05.69
1.288-68	Oriando Gazzaneo	11.05.69
1.396-68	Arciles Gonçalves	14.05.69
1.730-69	Amaro Ferreira de Oliveira	9.07.69
73-68	Paulo Josetti	9.07.69
1.223-68	Berenice do Nascimento	16.07.69
1.224-68	Glória do Nascimento Kalil	16.07.69
1.273-68	Herschel Romero Campos	16.07.69
1.674-68	Gelson Floriano Demétrio	1.09.69
1.893-68	Moisés Henrique de Andrade	1.09.69
1.695-68	Maria de Lourdes Carvalho	1.09.69
2.153-68	Roberto Martins Alcântara	3.09.69
1.567-68	João Elias Nazare Cardoso	1.10.69
1.829-68	Rodolfo Alfredo Emanuel Ullmann	1.10.69
1.799-68	Walther von Maizes	22.10.69
1.916-68	Marilyn Ferreira Pinto	22.10.69
2.088-68	Nise Pires	22.10.69
2.050-68	Antonio Barbosa de Almeida	29.10.69
2.220-68	Arlindo dos Santos Sarahyba	5.11.69
2.229-68	Antonio Martins	5.11.69
3.773-68	Roberto Carneiro Soares	12.11.69
2.114-68	Carlos Roberto Gomes Ribeiro	1.12.69
2.462-68	Moacyr Alves Cardoso	1.12.69
2.747-68	Caclida Gomes Vital	17.12.69

III — No exercício de 1970

Processo número	Nome	Indeferimento
507-68	José Vicente de Souza	24.06.70
740-68	Ivanildo José Peixoto	24.06.70
1.680-68	José de Carvalho Pinto	24.06.70
2.728-68	Antonio Carlos Pantoja Franco	29.06.70
2.036-68	Esterilino Medradc de Souza	2.07.70

IV — No exercício de 1971

Processo número	Nome	Indeferimento
1.188-68	Reynaldo La Rocca	13.05.71
2.912-68	Edgard Ferreira da Silva	13.05.71
1.806-68	Jorge José Eyer	21.05.71
2.401-68	Raymundo Pereira Sobrinho	6.07.71
2.675-68	Odilon Ferreira	6.07.71
4.260-68	Nelson de Souza Barreira	8.07.71
3.477-68	Geraldo Xavier Costa	15.07.71
3.959-68	José Mário de Oliveira	8.09.71
4.661-68	Antonio Elson Dellivenneri	21.09.71
4.796-68	Maria Emyr Marreco Vasconcellos	21.09.71
6.245-69	Jayne Pereira Figueiredo	28.09.71
3.462-68	Ary de Sá Palmeira	5.10.71
5.011-68	Hans Woodtli	15.10.71
3.233-68	Luiz Antonio Leite de Otero	19.10.71
2.232-68	Heródoto da Costa Barros	25.11.71
4.792-68	Gil de Magalhães	25.11.71
3.677-68	João Peres Filho	29.12.71
6.188-68	Wilson Alves Nêrega	29.12.71

V — No período de 04.01 a 13.04.72

Processo número	Nome	Indeferimento
5.475-68	Neyde Eneida de Magalhães	4.01.72
6.005-68	Thiers Elias	6.01.72
7.523-69	Arthur Gonçalves Cruz	18.01.72
6.302-68	Lucy Gaiuucci Prinzoff	17.03.72
5.893-68	Orlando de Moraes	18.02.72
6.303-68	Fernando Italo	18.02.72
5.886-68	Neir Lopes Soares	2.03.72
3.128-68	Kurt Otto Karl Daniels	9.03.72
5.758-68	Ayrton Jose Grossi	9.03.72
7.013-69	Jean Schwartz	9.03.72
7.035-69	Galileo de Mattos Pestana	9.03.72
7.142-70	Belmiro Fernandes Lima	14.03.72
7.393-70	João de Faria Biagi	14.03.72
7.121-70	Leonor Telles de Souza Cabral	16.03.72
4.915-68	Heron Wanderley	21.03.72
5.544-68	Cláudio Bianco	23.03.72
7.140-69	Gracielma Alves do Nascimento	23.03.72
7.339-69	Antonio Gualano Consentino	6.04.72
3.354-68	Augusto Marques de Carvalho	11.04.72
7.027-69	Josias Gomes Ferosa	11.04.72
7.089-69	Ricardo Machado Corrêa	11.04.72
7.388-69	Edmundo Alves Gomes	11.04.72
7.453-69	Jose Luiz de Souza	13.04.72
7.470-69	Adauto Rigueira	13.04.72

Art. 2.º A presente Resolução entra em vigor nesta data.
Rio de Janeiro, GB, 13 de abril de 1972. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora — Portaria DRT-GB, n.º 23-970.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 70, de 1972

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

N.º 1.022, de 14 de abril de 1972
Exonera, a pedido, a contar de 14 de abril de 1972, Hugo Roberto Calacanti Cesar Cantinho, número 22.171, do cargo em comissão de Diretor-Adjunto de Orçamento-Programa, símbolo 2-C, com atribuições de Diretor-Adjunto de Planejamento;

N.º 1.024, de 14 de abril de 1972 — Exonera, a contar de 14 de abril de 1972, Helcio dos Santos, número ...

19.407, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Execução Orçamentária, símbolo 2-C, com atribuições de Assessor-Chefe, na Diretoria de Planejamento, tendo em vista sua designação para responder, a partir da mesma data, pelo cargo em Comissão de Diretor-Adjunto de Orçamento-Programa, símbolo 2-C, com atribuições de Diretor-Adjunto de Planejamento, conforme Portaria PR-1.023-72.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRRB

N.º 2.401, de 12 de abril de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de dezembro de 1970, Enyr Ribeiro Tei-

xeira, número 13.401, Atendente, nível 9;

N.º 2.403, de 12 de abril de 1972 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Luiz Freire, número 7.676, Eletricista-Instalador, nível 10;

N.º 2.404, de 12 de abril de 1972 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Aydlil Angélica Melrelles Paiva, número 9.465, Técnica de Mecanização, nível 16.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRPB

N.º 117, de 12 de abril de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 3 de fevereiro de 1972, Manoel Marques da Nóbrega, número 58.900, Escrevente-Datilógrafo, nível 7.

DIVISÃO LOCAL DE PESSOAL DA SRPS

N.º 46, de 4 de fevereiro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Ibare da Cunha Santos, número 17.880, Motorista, nível 8-A.

AGÊNCIA EM PORTO ALEGRE — RS

N.º 29, de 24 de fevereiro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez a Leopoldina de Oliveira Pinto, número 33.482, Copeira, nível 6-B.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRSP

N.º 1.848, de 14 de abril de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 8 de fevereiro de 1972, Geraldo Zambianchi, número 21.357, Médico, nível 21; n.º 1.849, de 14 de abril de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 4 de fevereiro de 1972, Toyo Takara Miyashiro, número 58.053, Escriturário, nível 8;

N.º 1.850, de 14 de abril de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 17 de fevereiro de 1972, Tonia Chiarioni, número 57.427, Escriturária, nível 10;

N.º 1.851, de 14 de abril de 1972 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 7 de fevereiro de 1972, José Grifo, número 8.398, Servente, nível 5.

Determinações de Serviço DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

N.º 250, de 11 de abril de 1972 — a) Dispensa Jorge de Campos Lima, número 2.909, da função gratificada de Encarregado de Turma de Conferência (B), símbolo 8-F, na Assessoria de Organização, e Marina Pereira Glão, número 18.306, da função gratificada de Secretário de Diretor de Divisão (INPS), símbolo 11-F, na Assessoria de Orçamento-Programa; b) Designa Jorge de Campos Lima, número 2.909, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade (C), símbolo 4-F, na Assessoria de Organização, e Marina Pereira Glão, número 18.306, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Conferência (B), símbolo 8-F, na Assessoria de Orçamento-Programa;

N.º 261, de 11 de abril de 1972 — Designa: a) Ingeborg Hildegard C. Rudiger, número 26.611, para exercer a função gratificada de Secretário de Diretor de Divisão (INPS), símbolo 11-F, na Assessoria de Coordenação de Programas; b) Wolmélia da Silva Barros, número 45.845, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Gabinete (INPS), símbolo 14-F, e Thelma Henry Duarte, número 57.666, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Gabinete (INPS), símbolo 14-F, na Assessoria de Organização.

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

N.º 1.079, de 18 de abril de 1972 — Dispensa, a pedido, Thelma Henry

Duarte, número 57.666, da função gratificada de Secretário de Diretor (I), símbolo 11-F;

N.º 1.080, de 18 de abril de 1972 — Dispensa, a pedido, Ingeborg Hildegard Charlotte Rudiger, número 26.611, da função gratificada de Auxiliar-de-Gabinete (I), símbolo 12-F;

N.º 1.081, de 18 de abril de 1972 — Dispensa, a pedido, Wolmélia da Silva Barros, número 45.845, da função gratificada de Auxiliar-de-Gabinete (I), símbolo 12-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

N.º 10.111, de 14 de abril de 1972 — Dispensa, a partir de 7 de abril de 1972, Yolanda Evangelista da Silveira, número 5.344, da função gratificada de Auxiliar-Técnico (I), símbolo 8-F, Responsável pelo Núcleo de Treinamento, em face de sua aposentadoria conforme Portaria RGBG-2.380-72, publicada no BS-DS 66, de 7 de abril de 1972, e designa Dulce Mendonça Guimarães, número 20.832, para exercê-la, com as mesmas atribuições;

N.º 10.115, de 14 de abril de 1972 — Dispensa, a pedido, a partir de 14 de abril de 1972, Hamilton Sequeira, número 873.159, da função gratificada de Chefe da Clínica Psiquiátrica (I), símbolo 3-F, com atribuições de Assessor do Coordenador de Assistência Médica nos assuntos de Psiquiatria.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 1972

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 119 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 10.484-72, investido, a partir de 3-3-72, na função gratificada de Chefe da Seção de Administração do Departamento Econômico, símbolo 5-F, o Oficial de Administração, nível 14, João Baptista Soares Gonçalves.

N.º 120 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 5.516-72, dispensar, a partir de 20-3-72, do cargo, em comissão, de Inspetor do DAC, símbolo 5-C, o Engenheiro Agrônomo, nível 21, Ivo Batistella Sobrinho.

PORTARIAS DE 17 DE MARÇO DE 1972

N.º 121 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 10.763-72, dispensar, a pedido, da função gratificada de Secretária do Serviço de Escritórios e Representantes no Exterior (SEREX), símbolo 11-F, o Oficial de Administração, nível 14, Maria José Ribas Costa, a partir de 15-3-72, removendo-o para o Gabinete do Diretor Mauro Moitinho Malta.

N.º 123 — Tendo em vista o que consta dos autos do inquérito Administrativo mandado instaurar pela Ordem P. 335-71, de 15-10-71 (Processo nº 10.771-70), de conformidade com o disposto no art. 15, nº 6, da Lei nº 1.779, de 22-12-52, aplicar ao Classificador de Café, nível 18, Ubaldo Ferraz de Siqueira Neto, da Agência de São Paulo, a pena de suspensão por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 185, inciso III, do Estatuto dos Funcionários do IBC. Depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes, cientifique-se o indiciado do teor desta decisão.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

N.º 3.123, de 11 de abril de 1972 — Designa Maria Aparecida Madureira, número 807.967, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria da JJR (B), símbolo 7-F, com atribuições de Chefe de Serviço Financeiro.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

N.º 5.401, de 10 de abril de 1972 — Dispensa Maria Teresa Lins Uchôa, número 63.580, da função gratificada de Secretário de Delegado (C), símbolo 6-F, com atribuições de Chefe de Secretaria, na RPEA, designando Anita Scatrut, número 23.314, para exercer a referida função com atribuições de Agente Setorial do Sistema Orçamentário;

N.º 5.404, de 10 de abril de 1972 — Designa Maria Gizelda Cabral da Silva, número 805.303, para exercer a função gratificada de Auxiliar-de-Gabinete — JJR (I), símbolo 13-F, com atribuições de Chefe de Serviço Financeiro, na Agência em Barreiros; N.º 5.405, de 10 de abril de 1972 — Torna sem efeito a DTS-SRPE-3.363 de 1970, publicada no BS-INPS 182 de 1970, que designou Nilênio Cirenó Gonçalves, n.º 43.875, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço Financeiro (I), símbolo 13-F, na Agência em Vitória de Santo Antão, em virtude de não haver tomado posse dentro do prazo regulamentar.

vesti-lo no cargo, em comissão, de Agente, símbolo 2-C.

N.º 130 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 6.813-72, dispensar, a pedido, da função gratificada de Encarregado do Armazém de Umuarama, subordinado à Agência de Londrina, símbolo 11-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, Jair Georgetti Yanes.

N.º 131 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 6.813-72, investir na função gratificada de Encarregado do Armazém de Umuarama, subordinado à Agência de Londrina, símbolo 11-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Sílvio Barbeiro.

PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 1972

N.º 132 — Tendo em vista a licença especial concedida ao Assistente Comercial, nível 16, Lygia Moreira Dornelles, dispensar-lo do cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Diretor Mauro Moitinho Malta, símbolo 4-C, a partir de 3-3-72.

N.º 133 — Remover da Secretaria Geral para o Gabinete do Diretor Mauro Moitinho Malta, o Agregado, símbolo 6-C, Nelsina Fonseca Pinto Ferreira de Andrade e, investi-lo, a partir de 3-3-72, no cargo, em comissão, de Assistente Técnico do referido Diretor, símbolo 4-C. Cessam, em consequência, a partir da mesma data, os efeitos da Portaria P.93-72, de 1-3-72, na parte referente a citada servidora.

N.º 134 — Designar o Oficial de Administração, nível 14, Wladimir Pessoa para exercer as funções de Assessor, junto à Secretaria Geral, a partir de 3-3-72, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 1.038,00 (hum mil e trinta e seis cruzeiros) mensais.

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1972

N.º 137 — Designar o Sr. Paulo da Silva Duarte, para exercer as funções de Assessor, junto ao Gabinete da Presidência, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 1.036,00 (hum mil e trinta e seis cruzeiros) mensais, acrescida do percentual de 90% (noventa por cento) a que se refere a Portaria P. 93-72 de 1-3-72.

N.º 138 — Designar o Sr. João Marques de Almeida, para exercer as funções de Assessor, junto ao Gabinete da Presidência, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 1.036,00 (hum mil e trinta e seis cruzeiros) mensais.

N.º 139 — Fazer cessar os efeitos da Portaria P.93-72, de 1-3-72, na parte referente ao Senhor Luiz Fernando Brito Chaves.

N.º 140 — Designar a Sra. Ieda de Lima, para exercer as funções de Auxiliar, junto ao Gabinete da Presidência, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 518,00 (quinhentos e dezoito cruzeiros) mensais.

PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1972

N.º 141 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 19.034-71, alterar a Ordem P. 71-004, de 7-1-71, para conceder aposentadoria ao Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Januário Machado Gomes, jurisdicionado à Agência da Bahia, com os proventos proporcionais a 31 (trinta e um) anos de serviço, à razão de 1/35 (um trinta e cinco avos) por ano, calculados sobre o nível 16, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na razão de 30% (trinta por cento) do respectivo vencimento, considerando a certidão fornecida pela Secretaria da Agricultura do Estado da Bahia, segundo a qual prestou serviço ao Estado, nos períodos de 17-3-40 a 28-2-46 e de 1-3-49 a 31-12-57, no total de 6.134 (seis mil cento e trinta e quatro) dias.

PORTARIAS DE 24 DE MARÇO DE 1972

N.º 128 — Dispensar, a pedido, do cargo, em comissão de Agente de Belo Horizonte, símbolo 2-C, o Engenheiro Agrônomo, nível 21, Onofre Braga, de Faria, removendo-o para o SERAC-MG.1.

N.º 129 — Dispensar da função gratificada de Chefe do Serviço de Controle de Remessas e Estoques da Agência de Varginha, símbolo 4-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Rômulo Lopes da Fonseca, removendo-o para a Agência de Belo Horizonte, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, equivalente a 2 (dois) meses de seus vencimentos, mais as necessárias passagens e, in-

PORTARIA DE 5 DE ABRIL
DE 1972

Nº 144 — Tendo em vista a licença especial concedida ao Oficial de Administração, nível 16, Francisco Fer-

nandes Mendes, dispensá-lo da função gratificada de Fiscal Supervisor da Agência de São Paulo, símbolo 8-F, a partir de 3-4-72. — Carlos Alberto de Andrade Pinto.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO
DA
AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL
DO ABASTECIMENTO

Convênio de Delegação de Encargos de Fiscalização que celebram a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) e o Estado do Piauí, na forma abaixo:

A Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, representada pelo seu Superintendente, General Glauco Carvalho, como outorgante, e o Estado do Piauí, representado pelo seu Governador, Dr. Alberto Tavares Silva, como outorgado, firmam entre si, com fundamento no art. 160, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o presente Convênio de Delegação de

Encargos de Fiscalização, através do qual declaram e estabelecem o seguinte:

1º) A Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, com reserva de poderes, delega ao Estado do Piauí os encargos de fiscalização do cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico baixados com apoio na Lei Delegada nº 4, de 28 de setembro de 1962 e no Decreto-lei nº 422, de 20 de janeiro de 1969, ou em outro diploma legal que, no futuro, venha ser editado.

2º) O Governo do Estado do Piauí indicará, através de decreto, órgão de sua estrutura encarregado de exercitar a fiscalização, credenciando para a função os respectivos agentes.

3º) Verificado o descumprimento de qualquer ato intervencionista na jurisdição territorial do Estado do Piauí, e, consequentemente, a infração de qualquer alínea do artigo 11 da Lei Delegada nº 4, de 28 de setembro de 1962, com a redação acrescida pelo Decreto-lei nº 422, de

20 de janeiro de 1969, os Agentes de Fiscalização do Outorgado lavrarão, contra os transgressores, auto de infração nos termos do art. 13 da mesma lei e das disposições processuais regulamentares.

4º) O Estado do Piauí aplicará, exclusivamente, as normas de fiscalização constantes dos atos editados pela SUNAB.

5º) O Estado do Piauí somente utilizará para instrumento de fiscalização os impressos fornecidos pela Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB).

6º) As autuações lavradas pelos Agentes de Fiscalização do Estado do Piauí serão processadas e julgadas na Delegacia da SUNAB no Estado do Piauí pelo respectivo Delegado, e os recursos serão decididos pelo Superintendente da SUNAB.

7º) A arrecadação proveniente das multas originárias das autuações lavradas pelos Agentes de Fiscalização do Estado do Piauí, se constituirá em receita a ser distribuída entre a SUNAB e o Estado do Piauí, observando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos convenientes.

8º) Uma vez recolhida a receita originária de multas, a que se refere a cláusula anterior, a SUNAB creditará trimestralmente, ao Estado do Piauí, no estabelecimento bancário que for indicado, o percentual que lhe couber.

9º) O Estado do Piauí, através do órgão executor deste Convênio, manterá estreita articulação com a Delegacia da SUNAB no Estado do Piauí na execução dos encargos ora delegados, a fim de receber a orientação técnica para o bom desempenho da fiscalização.

10º) A carteira de identificação dos fiscais, para efeito deste Convênio, obedecerá o modelo indicado pela SUNAB, ficando a sua confecção e emissão a cargo do Estado do Piauí.

11º) Caberá ao Governo do Estado do Piauí a responsabilidade pela manutenção e pagamento de seu pessoal encarregado da execução das atribuições fiscalizadoras constantes deste Convênio.

12º) O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo ser editado, para nele se inserir ou suprimir cláusula de interesse mútuo, ou denunciado, por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13º) O presente Convênio entrará em vigor após a sua publicação no Diário Oficial da União, sendo celebrado pelo Estado do Piauí "ad referendum" da Assembleia Legislativa. Assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em sete vias, para os efeitos de direito.

Teresina, 7 de abril de 1972. — Glauco Carvalho, Superintendente da SUNAB. — Alberto Tavares Silva, Governador do Estado do Piauí.

MINISTÉRIO
DA
FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Retificação

Na publicação do Edital de Convocação (Modelo A), da Caixa Econômica Federal, referente à Alienação de Imóveis Residenciais do BNDE, feita no Diário Oficial (Seção I — Parte II), nº 75, de 20-4-72, às folhas 1.386-7, na página 1.386 — 2ª coluna

Onde se lê:

"... Parte II, de 4 de abril de 1972, páginas 1.202-7 ..."

Lê-se:

"... Parte II, de 4 de abril de 1972, páginas 1.202-7 ..."

Na página 1.387 — 1ª coluna

EDITAIS E AVISOS

Onde se lê:

"... das 8:30 às 11:00 e das 23:15 às 17:00 horas ..."

Lê-se:

"... das 8:30 às 11:00 e das 13:15 às 17:00 horas ..."

MINISTÉRIO
DOS
TRANSPORTES

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL
S. A.Superintendência
de Engenharia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3-72

A Rede Ferroviária Federal S. A., torna público que através da Superintendência de Engenharia receberá,

em sua sede à Praça Duque de Caxias nº 88, 10º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 15.00 (quinze) horas do dia 31 (trinta e um) de maio de 1972, proposta para execução de um viaduto ferroviário sobre a Avenida Brasil, na cidade do Rio de Janeiro, entre a estação de Herédia de Sá e o Pátio Terminal de Arapá, da 6ª Divisão Central, do Sistema Regional Centro, no Estado da Guanabara.

Os serviços e obras compreendem a construção de um viaduto para Trem tipo TB-32, com o comprimento total de 2026,78 metros, inclusive encontros.

As propostas deverão obedecer, rigorosamente, as Condições Gerais, Projeto e Especificações, relativas à ser obtidas, na Tesouraria da Rede Ferroviária, no 4º andar da Praça Duque de Caxias nº 88, nesta cidade do Rio de Janeiro, GB, mediante o paga-

mento da importância de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros).

Só será admitida a participação na presente Concorrência, de firmas consorciadas ou não, que tenham no endereço citado, efetuado depósito na Tesouraria da Empresa, de caução correspondente à quantia de Cr\$... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que será dada como garantia da proposta oferecida, a qual só poderá ser levantada após assinatura do Contrato ou não classificação das propostas.

O recolhimento da caução será efetuado diretamente pelo concorrente na Tesouraria da Rede à Praça Duque de Caxias nº 88, 4º andar, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para abertura da concorrência.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1972. — Nelson Ribetto de Cortes, Superintendente.

Dias: 24, 25 e 26.4.72

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR — Cr\$ 0,30